SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1356

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- RESULTADO PROCESSO 19/2014

RESULTADO DE PROCESSO 019/2014: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Maxima Comercio de Artigos Médicos e Medicamentos Ltda-EPP, CNPJ 15.813.056/0001-32, situada na Av. Raulino Cotta Pacheco 1089, Bairro Oswaldo Rezende, município de Uberlândia-MG, vencedora para o fornecimento dos seguintes itens: item 11, no valor de R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) cada, item 12, no valor de R$0,34 (trinta e quatro reais) cada, item 13- no valor de R$15,00 (quinze reais) cada, item 15- no valor de 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) cada, item 16- no valor de R$123,00 (cento e vinte e três reais) cada, item 17- no valor de R$6,20 (seis reais e vinte centavos) cada e item 19- no valor de R$0,13 (treze centavos) a unidade, totalizando a compra em R$11.813,50 (onze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos); a empresa Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.088.996/0001-40, situada na Av. Aloizio Oliveira, 57, Bairro Oneida Mendes, município de Uberaba-MG foi vencedora para os itens 03, no valor de R$1,40 (um real e quarenta centavos) cada, item 18, no valor de R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) cada e item 20, no valor de R$3,00 (três reais) cada, totalizando a compra em R$1.522,00 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo 019/2014, Pregão Presencial, Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Uberlândia, 29 de setembro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3A4071E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 56/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 20/2014, que cria cargos de provimento efetivo que menciona, autoriza contratação temporária e dá outras providências. Com a realização do Concurso Público serão criadas 30 (trinta) vagas para o cargo efetivo de Fiscal de Trânsito.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Presidente
Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo - Relator
Luciano Luís Duque – Luciano do Trailer - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:23431352

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de uma Audiência Pública do Poder Legislativo sobre os Projetos de Lei:

- Projeto de Lei Complementar nº 41/2014 – Altera dispositivos da Legislação Tributária Municipal e aprova o "IPTU SOCIAL" no município de Formiga e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 220/2014 – Altera dispositivos da Legislação Tributária Municipal (Lei nº 3.440/2002), que objetiva a atualização da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP.

2. A sessão ocorrerá no dia 29 de outubro de 2014 (quarta-feira), às 18h30min., no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 22 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DA CUNHA – CABO CUNHA
Vereador

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:FEF99631

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O Dia do Servidor Público, no âmbito desta Câmara Municipal, será comemorado em 31 de outubro de 2014, data em que não haverá expediente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Portaria n.º 14, de 21 de outubro de 2014.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:104B44D5

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6°. O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - três representantes da Câmara Municipal;

II - um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

III – um representante da Secretaria de Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria de Municipal de Educação;

V - um representante do gabinete do Chefe do Poder Executivo;

VI – cinco representantes da Sociedade Civil/Associações ligadas ao Esporte e/ou a Juventude;

§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos II a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º. O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) Conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de dezembro de 2013

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:6B343C64

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA N.º1.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso VII do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.249, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** ....
....

VII - ...

a) ...

1. rua de 8 metros de largura;

2. calçada de 2 metros de largura de cada lado." (NR)

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.249, de 17 de outubro de 2013, fica acrescido dos incisos VIII a XIII, com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** ...
...

VIII - pavimentação asfáltica ou calçamento;

IX - galerias de águas pluviais;

X - meio-fio;

XI - rede de água;

XII - rede de energia elétrica e iluminação pública;

XIII - rede de coleta e tratamento do esgoto sanitário." (NR)

Art. 3º. O Art. 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.249, de 17 de outubro de 2013, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"**Art. 11.** ...
...

IX - reservar área de no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) para colocação de caçamba para destinação de lixo." (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG,26 de dezembro de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:AB3A1335

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em prol da Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0047-08, situada na Praça São Sebastião, nº 349, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" que se realizará nos dias 10 a 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Os valores serão pagos em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término das festividades, sob pena de sofrerem as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de fevereiro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:479F99EE

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, contratados temporariamente, bem como dos exercentes de função pública, inclusive conselheiros tutelares, revisão geral anual na ordem de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Itapeva/MG, 21 de fevereiro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2A514C53

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1259 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012 e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.014.

Itapeva/MG, 21 de fevereiro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:17748EF5

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itapeva - MG - ficam revistos na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicando-se o índice de revisão geral de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), conforme índice acumulado do IPCA - IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2013.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG atualizará as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Vencimentos, e do Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, ambos da Lei Complementar n.º 22, 26 de junho de 2012, de acordo com o índice de revisão geral concedido por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Itapeva/MG, 21 de fevereiro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E5C14130

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1261 DE 25 DE MARÇO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI 1.035, DE 07 DE JANEIRO DE 2008 QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICIPIO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - O § 8º do Art. 42 da Lei 1.035, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***§ 8º –*** *O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao FAPEMI até o 20 (vigésimo) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais"*.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapeva, 25 de março de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2A7E4BCC

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1262 DE 16 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica declarada Zona de Expansão Urbana, área localizada no Bairro dos Ferreiras, com área de 148,93 ha e os seguintes limites e confrontações**:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***ponto 0=PP****, de coordenadas* ***N 7492852.50 m*** *e* ***E 380729.09 m****, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°37'15" e 79.69 m até o vértice* ***ponto 1****, de coordenadas* ***N 7492924.50 m*** *e* ***E 380694.94 m****; 314°19'39" e 35.78 m até o vértice* ***ponto 2****, de coordenadas* ***N 7492949.50 m*** *e* ***E 380669.34 m****; 0°00'00" e 199.00 m até o vértice* ***ponto 3****, de coordenadas* ***N 7493148.50 m*** *e* ***E 380669.34 m****; 331°31'52" e 505.64 m até o vértice* ***ponto 4****, de coordenadas* ***N 7493593.00 m*** *e* ***E 380428.31 m****; 65°34'40" e 189.86 m até o vértice* ***ponto 5****, de coordenadas* ***N 7493671.50 m*** *e* ***E 380601.19 m****;*

79°14'28" e 447.30 m até o vértice ***ponto 6****, de coordenadas* ***N 7493755.00 m*** *e* ***E 381040.63 m****; 80°45'37" e 473.33 m até o vértice* ***ponto 7****, de coordenadas* ***N 7493831.00 m*** *e* ***E 381507.81 m****; 117°54'16" e 642.09 m até o vértice* ***ponto 8****, de coordenadas* ***N 7493530.50 m*** *e* ***E 382075.25 m****; 182°32'08" e 736.72 m até o vértice* ***ponto 9****, de coordenadas* ***N 7492794.50 m*** *e* ***E 382042.66 m****; 204°27'19" e 274.09 m até o vértice* ***ponto 10****, de coordenadas* ***N 7492545.00 m*** *e* ***E 381929.19 m****; 284°22'18" e 1238.86 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,* ***Meridiano Central 45oWGr*** *e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o S****IRGAS****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM,* conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Zona de Expansão Urbana, para os fins previstos nesta lei, tem como objetivo receber novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento do referido Bairro, sendo que esta zona, de acordo com artigo 18 da Lei Ordinária 1.249/2013, ainda que em área rural, deve ser delimitada pelo município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de abril de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:67CC93E1

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1263 DE 16 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIGÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013,AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.034 – Aquisição de veiculo para o Turismo, no plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0003 – Promoção e Fomento ao Turismo, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.034 - Aquisição de veículo para o Turismo.				
02) Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 03/2014	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2014	
[ ] Operação Especial				
03) Órgão: 03.00 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Unidade: 03.01 - Diretoria de Cultura e Lazer				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 – Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 03.00 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 03.01 - Diretoria de Cultura e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0003 - Promoção e Fomento ao Turismo
Projeto: 1.034 - Aquisição de Veículo para o Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante convênio de repasse do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 16 de abril de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0F74F22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2014

Processo Licitatório 0154/2014, Pregão Presencial n.º 0074/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e MERCEARIA MADECAPE LTDA. **Valor do Contrato: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. Assinatura: Vigência: 23/10/2014 até 31/12/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:F3A27098

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2014.

Processo Licitatório 0154/2014, Pregão Presencial n.º 0074/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e ALVES E FRANCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. **Valor do Contrato: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. Assinatura: Vigência: 23/10/2014 até 31/12/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:CE64A12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2014
PP014/2014

NO DIA 27/05/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – MG E MECÂNICA APOLLO LTDA – ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/08/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F6B68E8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2014
PP014/2014

NO DIA 27/08/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – MG E MECÂNICA APOLLO LTDA – ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/11/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0FA33754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIU NA DATA DE 30/09/2014 NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO I, O CONTRATO DE ALUGUEL Nº 043/2014, COM O SR. GERALDO MARCUS MARINHO DE SOUZA EM DECORRÊNCIA DO PAL 017/2014 DL 05/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D89E06CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIRÁ NA DATA DE 31/10/2014 NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO I, O CONTRATO DE ALUGUEL Nº 257/2014, COM O SRª. ROMILDA LUIZ DA SILVA EM DECORRÊNCIA DO PAL 094/2014 DL 012/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0E21DDE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 033/2014
PP017/2014

NO DIA 10/09/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DA EMPRESA: RESTAURANTE E LANCHONETE NOVO PALADAR LTDA-ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 10/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDDBE12E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 120/2014 PP080/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/10/2014, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2014 COM A EMPRESA: AMI- EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E PLAYGROUND LTDA – ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$282.910,00(DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS); VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 17/10/2014 A 16/10/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BA5BEF7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 082/2014
PP052/2014

NO DIA 09/09/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, UBALDO ESTEVES GUEDES – ME E PAPELARIA FERCOE LTDA- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/12/2014

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D3127C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 084/2014
PP054/2014

NO DIA 23/09/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CANTU COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA; DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME; ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME; RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELLI - EPP E TRAMAPE TRATORES MÁQUINAS PEÇAS LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 23/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EEA3E445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 085/2014
PP055/2014

NO DIA 24/09/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: IVAIR VIEIRA RAMOS – ME; LIDIO SANTOS 466865096-04; JOÃO ÂNGELO ARAÚJO BOUZON –ME; E GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA- ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C36C4FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 086/2014
PP056/2014

NO DIA 25/09/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DBD6D82F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 087/2014
PP057/2014

NO DIA 01/10/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE

PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULO LTDA, A.R. COM. DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, AUTOMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BH TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELI, HELOISA FLÁVIA FREITAS MALTA SILVA- ME, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES, TRAMAPE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA E UNIR PEÇAS DIESEL LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 01/01/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:02A31EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014-(RERRATIFICAÇÃO Nº 01) – Alteração do subitem 4-b do item V – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; alteração dos anexos I (modificação dos requisitos do cargo de CONTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PROFESSOR II e TOPÓGRAFO) e V (prorrogação do período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição para até 29/10/2014 e do prazo para postagem dos documentos exigidos no item V-4 do Edital para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição para 30/10/2014), Maiores informações, bem como a íntegra do Edital atualizado pela Rerratificação nº 01, na Prefeitura Municipal de Araçuaí –Telefone (33)3731 - 2993 e no site da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

Araçuaí 20/10/2014.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ABDA3290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 016/2014

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 016/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **AGENTE FISCAL**. Inscrições de 24/10/2014 a 30/10/2014. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 22 de outubro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6D75DCAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 017/2014

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 017/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **PSICOLOGO**. Inscrições de 24/10/2014 a 30/10/2014. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 22 de outubro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D5258AAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 018/2014

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado nº 018/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Inscrições de 24/10/2014 a 30/10/2014. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 22 de outubro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E69CE139

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 019/2014

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG comunica que irá realizar Processo Seletivo Simplificado 019/2014 para cadastro de reserva para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. Inscrições de 24/10/2014 a 30/10/2014. Maiores informações: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3000 de 12:00 às 17:00.

Araújos (MG), 22 de outubro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D7551847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.011/2012

Ext. T.A. 01.011/2012. Município Araxá/MG e Trajetória Prestação de Serviços LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/06/12, vencendo 27/11/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

02/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:99935E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.013/2013

Ext. T.A. 04.013/2013. Município Araxá/MG – Oseas Ferreira Tiago, firmam aditamento contrato celebrado 01/10/13, vencendo 30/09/15, c/ alteração no valor global contratado, reajustando preço.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

30/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:0CA7223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.008/2006

Ext. T.A. 04.008/2006. Município Araxá/MG – Instituto Educacional Maneira, firmam aditamento contrato celebrado 01/01/06, vencendo 30/12/14, c/ alteração no valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

11/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:67A3F9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
F8.002/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.002/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Fissan – Comércio, Instalações e Montagens – Eireli - ME, valor global: R$ 34.840,00; Júlio César Gasparini Júnior - ME, valor global: R$ 19.700,00; Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA, valor global: R$ 52.800,00; Schock Equipamentos e Serralheria Industrial LTDA - ME, valor global: R$ 38.400,00, firmam registro de preço para aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre afim de executar as políticas públicas de promoção a saúde. Período: 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

08/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:A86910F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.009/2012

Ext. T.A. 03.009/2012. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 05/09/12, vencendo 28/02/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

29/08/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:EE0A49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.033/2014

Ext. T.A. 08.033/2014. Município Araxá/MG e Gepro Gestão Elaboração e Assessoria de Projetos Sociais LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 24/04/14, vencendo 21/04/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

24/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:D6C71A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
F8.016/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.016/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, valor global: R$ 1.012,00; Fissan – Comércio, Instalações e Montagens – Eireli - ME, valor global: R$ 41.928,00; Júlio César Gasparini Júnior – ME, valor global: R$ 43.353,50; Ortopedia Ortovida LTDA - ME, valor global: R$ 31.629,80, firmam registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais para estruturação de academia atendendo as atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. Período: 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

16/09/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:523A56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
08.096/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.096/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Manfil Comércio Indústria de Ferro e Aço LTDA, valor global: R$ 230.900,00, firmam registro de preço para aquisição de ferragens para construção de mata - burros na Zona Rural do Município de Araxá – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Período: 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

10/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:151B5384

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.003/2013

Ext. T.A. 01.003/2013. Município Araxá/MG e Comercial Bom Negócio LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 30/07/13, vencendo 30/09/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

25/07/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:48143F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
08.088/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.088/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Marcos Orlandi Paiva e Cia LTDA, valor global: R$ 184.230,00; Marinho Cordeiro de Rezende ME, valor global: R$ 243.200,00, firmam registro de preço para aquisição de botijão de gás P13 e P45 para atender as necessidades de diversas secretarias. Período: 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

06/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:EECF0CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. TOMADA DE PREÇOS 02.005/2012

Ext. T.A. 02.005/2012. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 13/06/12, vencendo 10/12/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

10/06/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:FDCA2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.102/2014.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.102/2014. Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencedora: Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 01 a 03, valor global: R$ 74.200,00

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

21/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:44897348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.110/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.110/2014. Registro de preço para aquisição de bolacha de led para manutenção da sinalização semafórica. Vencedoras: Sistrans Sistemas de Sinalização de Trânsito LTDA, itens: 01 e 02, valor global: R$ 11.900,00; Terra Sinalização Viária LTDA EPP, item: 03, valor global: R$ 5.950,00

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

20/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:07DFDE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.021/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.021/2014. Aquisição de veículo para atender o Centro de atenção psicossocial, álcool e outras drogas (CAPS AD), no atendimento aos usuários do SUS. Vencedora: Auto Zema LTDA, item: 01, valor global: R$ 27.700,00

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

17/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:FB92A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.016/2011

Ext. T.A. 03.016/2011. Município Araxá/MG e André Luis Mesquita de Faria, firmam aditamento contrato celebrado 15/07/11, vencendo 13/07/15.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

07/07/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:CE7A975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.112/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público suspensão Pregão Presencial 08.112/2014: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Araxá.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:7473CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.022/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público nova data de abertura do Pregão Presencial F8.022/2014, Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, fica designada a abertura para o dia 07/11/14 15:00 hs, registro de preço para aquisição de aparelho CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível: 28/10/14. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

22/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:F2418898

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.109/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público nova data de abertura do Pregão Presencial 08.109/2014, Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, fica designada a abertura para o dia 10/11/14 15:00 hs, aquisição de granito para manutenção dos prédios do Centro Administrativo e construção de prédios públicos. Edital disponível: 28/10/14. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

22/10/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:8127D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.121/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.121/2014. Registro de preço para aquisição de tubos de concreto e

calhas para atender as atividades do aterro sanitário. Abertura 07/11/2014 16:00 hs. Edital disponível: 28/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:777F04F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.111/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Pregão Presencial 08.111/2014. Fica retificada a data de abertura do pregão em epígrafe para o dia 11/11/2014 08:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:D79787C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.023/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.023/2014. Aquisição de móveis e equipamentos para equipar a Unidade Básica de Saúde, Unicentro. Abertura 12/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:E2F7EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.024/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.024/2014. Aquisição de materiais, eletrodomésticos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos projetos do Caps - AD. Abertura 12/11/2014 15:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:F04F78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8. 028/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8. 028/2014. Registro de preço para aquisição de soluções parentais para aplicação em pacientes do município de Araxá e micro-região através do Pronto Atendimento Municipal. Abertura 13/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:079FCF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.025/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.025/2014. Registro de preço para aquisição de impressos gráficos para atender as atividades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá. Abertura 14/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:26A18072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.120/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.120/2014. Registro de preço para aquisição de muros pré-moldados e postes para atender os fechamentos de terrenos públicos. Abertura 14/11/2014 15:00 hs. Edital disponível: 29/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

22/10/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:620BB9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 157/14 – Pregão Presencial n.° 048/14. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos e mobiliários para as Escolas Municipais em atendimento ao Convênio SEE/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 05.010.382/0001-58, no valor total de R$ 12.794,00 (Doze Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais); ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, no valor total de R$ 6.824,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais); ***COMERCIAL FARAH LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 10.266.760/0001-07, no valor total de R$ 11.306,00 (Onze Mil e Trezentos e Seis Reais); ***MARCELO MOHALLEM – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 13.579.783/0001-51, no valor total de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais); ***FILIPE MOISES GARCIA – ME,*** inscrita no CNPJ n.º 17.034.870/0001-84, no valor total de R$ 7.193,00 (Sete Mil e Cento e Noventa e Três Reais); e ***MAAP COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 14.026.750/0001-47, no valor total de R$ 2.498,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais); Perfazendo o valor total da licitação em R$ 43.915,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F1012204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 170/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 170/14. O Processo em epígrafe objetivou a *assinatura da Revista Nosso Amiguinho para as Escolas Municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao favorecido ***WELLITON DE JESUS SILVA***, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.781.968/0001-07; no valor total de R$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:16FC8F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2014 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 49/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para coleta, transporte, reciclagem e destinação final do lixo reciclável do município de Campos Altos - MG. Contratado: Charles Uander da Cruz - ME. Contrato nº. 104/2014. Vigência: 20/10/2014 a 20/10/2015. Data assinatura 20/10/2014. Valor Contrato: R$ 60.000,00.

Campos Altos – MG, 22/10/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B23B5FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSAO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2014 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014.
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - SESSÃO DESERTA do Processo. Licitatório n.º 050/2014, Pregão Por Registro de Preços nº. 031/2014. Objeto**: AQUISIÇÃO DE CIMENTO.** Credenciamento: às 11h 00min do dia 06/08/2014. Abertura da sessão às 11 h 15min, do dia 06/08/2014. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:632BF07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.111/2014 – PRC Nº 128/2014.

SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU RATIFICA-SE DISPENSA DE Nº.111/2014 – PRC Nº 128/2014.
Considerando o Parecer Jurídico confeccionado a pedido da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a compra de painel de controle com inversor para ligação da bomba no bairro bom fim, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a Empresa-ELETRO INDUSTRIAL MOTORES E ACIONAMENTOS LTDA, ltda CNPJ -18.364.042/0001-77 com sede na Avenida professor melo nº 1037 Bairro: Vila zinho Cidade Para de minas MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B211A346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura de certame para a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e equipamentos de informática, para Vigilância em Saúde com recurso referente ao PFVS (Programa Fortalecimento da Vigilância em Saúde), de acordo com as descrições do anexo I do Edital. Credenciamento: 05/11/2014, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/11/2014, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,22/10/2014.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C3FB813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DECATAS ALTAStorna público que por decisão da autoridade superior fora negado pedido de reconsideração, apresentado pelos recorrentes Reginaldo da Conceição e Francisco Eduardo Bittencourt, mantendo-se a decisão prolatada no processo administrativo que aplicou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal e outras medidas.

Catas Altas, 20 de outubro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:0918B93E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 461/2014

Altera a Lei n.º 319/2010 que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 30 da Lei 319/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30. Ficam concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte descontos respectivos de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) em toda e qualquer taxa municipal que incidam sobre as mesmas.

Art. 2º - Altera o artigo 43 da Lei 319/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. Para o cumprimento do disposto no art. 42 desta lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 3º - Altera o inciso III do artigo 44 e acrescenta inciso IV ao mesmo artigo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 44 - Não se aplica o disposto nos artigos 42 e 43 desta lei quando:

I – Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando- se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 43.

IV - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de outubro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto:
DAVID DO ROSÁRIO MAGNO

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:60C37CF4

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 460/2014

CRIA O DISTRITO DE MORRO D'ÁGUA QUENTE

A Câmara do Município de Catas Altas – MG aprovou e eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado, no território deste município, o distrito denominado **Morro D'Água Quente,** com sede na povoação do mesmo nome.

Art. 2º: O distrito que compõem o município terá a seguinte confrontação, conforme texto aprovado pelo IGTEC:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1- Entre os distritos de Morro D'Água Quente e Catas Altas (sede):

Começa no limite com o município de Mariana, no ponto em que a estrada de ferro da Vale S/A intercepta este limite; deste ponto segue pela referida estrada de ferro, no sentido para a sede do município de Catas Altas, até alcançar o divisor de águas da vertente da margem direita do córrego Pitangui, segue por este divisor, até defrontar a foz do córrego Chico Carlos no ribeirão Coqueiros; desce a encosta, atinge esta foz e segue subindo pelo córrego Chico Carro até a sua cabeceira, no ponto fronteiro a foz do afluente da margem esquerda do ribeirão Valéria, deste ponto, segue cruzando o espigão e atinge essa foz; daí sobe a encosta fronteira e alcança o divisor de águas da vertente da margem direita do ribeirão Valéria; segue por este divisor até o limite com o município de Alvinópolis.

Art. 3º: O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de outubro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:15D5E406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 0230/2014 PREGÃO 044/2014

- **OBJETO: "Aquisição de Equipamentos destinados ao atendimento de alunos da Rede Municipal conforme Convênio 62.1.3.1096/2014 firmado entre o Estado de Minas Gerais e a**

Secretaria de Estado de Educação", conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO II, parte integrante deste instrumento convocatório.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 10/11/2014

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo e-mail licitação2@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:8FDA7668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO LEILÃO Nº 006/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada através da Portaria nº 3047/14 , torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO**, objetivando a **Alienação (venda) de um imóvel no estado em que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F) – Bairro Bisinoto, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014,** sob o regime de empreitada por preço global do lote, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e RH.

Conforme levantamento topográfico trata-se de um imóvel urbano de propriedade do Município de Conquista - MG, objeto da matricula nº 1.932 do livro 02 – N e fl. 19 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, situado com frente para a Rua Rogério Caramori (antiga Rua F do Loteamento Bairro Bisinoto), distante 21,50m da esquina com a Rua Dr. Aldo Furiati, foi levantado às divisas e confrontações do imóvel com benfeitorias, em mal estado de conservação, consideradas para avaliação sem valor, conforme segue o seguinte perímetro: FRENTE: Confrontando com a Rua Rogério Caramori medindo 68,00m (sessenta e oito metros); LATERAL DIREITA: Confrontando com os lotes 91 e 92 da Quadra 08, medindo 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros); LATERAL ESQUERDA: Confrontando com os lotes 75 e 80, medindo 58,75m (cinqüenta e oito metros e setenta e cinco centímetros); FUNDOS: Confrontando com os lotes 83 e 88, medindo 58,80 (cinqüenta e oito metros e oitenta centímetros), perfazendo um total de 2.757,74(dois mil setecentos e cinqüenta e sete e setenta e quatro) metros quadrados.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL:

- Até às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2014.

HORÁRIO PARA O INICIO DOS LANCES:

ÀS 09:45 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor inicial dos lances:

R$179.253,10 (cento e setenta e nove mil duzentos e cinqüenta e três reais e dez centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 23/10/2014. Local de entrega dos documentos exigidos no edital: Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 – ramal 201- fac-símile: (0xx34) 3353 - 1229

Conquista/MG, 22 de outubro de 2014

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:97E22231

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3193

PORTARIA N.º 3193/14, DE 21.10.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ROSEMEIRE APARECIDA STORT ZAGO,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 20 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7A945D6B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.195/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA Nº 3.195/14, de 22 de Outubro de 2014.

Nomeia Comissão para avaliação ou ratificação de avaliação de vários bens considerados inservíveis para a Administração e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, EXMA. SRA. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para ratificação e/ou avaliação de vários bens de propriedade do Município de Conquista – MG considerados inservíveis para a Administração.

Artigo 2º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

DORALICE ASSUNÇÃO VALENTINO CALDEIRA *– Presidente*
MARCELO DOS SANTOS *– Membro*
SILVIO ARTUR DAIOLA *– Membro*

Artigo 3º - A Comissão deverá conferir as avaliações realizadas pela empresa Magnus Auditores, de vários bens considerados inservíveis para a Municipalidade, podendo ratificar as avaliações ou reavaliar os referidos objetos.

Artigo 4º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação ou termo de ratificação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:73C4A739

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CONTRATADO: **COMERCIAL LICITOP LTDA EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PROINFÂNCIA, CONFORME TERMOS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR: **R$ 12.086,93(DOZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
PRAZO: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:37ABDA17

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3194

PORTARIA N.º 3194/14, DE 21.10.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ARLETE EURÍPEDES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 20 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:03C17F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, realizada às 14:00 horas do dia 16/10/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** para os itens 001, 002 e 005 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 69.880,00.

Coração de Jesus, 22 de outubro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:CB6F9502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, realizada às 14:00 horas do dia 16/10/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA,** para o item 003 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 37.580,00.

Coração de Jesus, 22 de outubro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:FF7F8302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, realizada às 14:00 horas do dia 16/10/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP,** para o item 004 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 8.000,00.

Coração de Jesus, 22 de outubro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:9BB7D3AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014, PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, realizada às 09:00 horas do dia 21/10/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **ALENCAR E PRATES LTDA-EPP,** para todos os itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 428.600,00.

Coração de Jesus, 22 de outubro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4F4690A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 101/2014

Cristália/MG-Proc. 101/2014-Dispensa 015/2014-Objeto-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do Município no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação aos atos normativos e administrativos dos Municípios Mineiros e seus órgãos da Administração pública, direta, indireta ou funcional do Poder Executivo e Legislativo Municipa-Ratificação e Homologação-**Contrato de Adesão**-Signatarios: Eduardo M. Cabral(prefeito)p/ Municipio de Cristalia/MG e Cristina Marcia O. Mendonça p/Associação Mineira de municipios –data 17/09/2014-Vr. R$1.360,00-Vig. 31/12/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6CDF18C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Extração, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.381, de 09/07/2013 (Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, componente ampliação). Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 24/11/2014, às 08h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 24/10/2014.

Diamantina, 22 de outubro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:6BA98580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 254/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Conselheiro Mata, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.381, de 09/07/2013 (Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, componente ampliação). Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 24/11/2014, às 14h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 24/10/2014.

Diamantina, 22 de outubro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:50FF33C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 255/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Arraial dos Forros, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.380, de 09/07/2013 (Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde da Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo). Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/11/2014, às 08h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 24/10/2014.

Diamantina, 22 de outubro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:FD50D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 256/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Desembargador Otoni, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.380, de 09/07/2013 (Programa de Construção de

Unidades Básicas de Saúde da Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo). Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/11/2014, às 14h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 24/10/2014.

Diamantina, 22 de outubro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:288FB3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 017/2014- CONCEDE REAJUSTE SALARIAL À SERVIDORES

LEI Nº.017/2014

Conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Divinésia

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, aos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual 6,35% (seis virgula trinta e cinco por cento) correspondentes ao índice apurado pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo único – Em caso de pensão distribuída entre vários beneficiados, considerar-se-à para efeito de cálculo, o valor total da pensão

Art. 2º. – Os percentuais ora concedidos não se aplicam à remuneração das categorias a seguir relacionadas:

I – Agente Social;
II – Auxiliar de Serviços Gerais;
III – Faxineira;
IV – Gari;
V – Operário;
VI – Servente Escolar;
VII – Telefonista;
VIII – Vigia;
IX – Professor; e
X - Administrador Escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, retroage seus efeitos à 01 de outubro de 2014.

Divinésia, 21 de outubro de 2014.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:79CECE54

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE DIVINÉSIA

A Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, em consonância com as atribuições contidas no Art. 19, § 5º da Lei Federal no 11.445/2007, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública de apresentação da versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, que acontecerá no dia 18 de Novembro de 2014, às 9:30hs, no Salão de Reuniões do PSF (Centro de Saúde), situado na Praça Padre Nelson Tafuri, Centro, Divinésia-MG.

O Regimento Interno, que embasa a Audiência Pública, bem como a versão digital do Plano, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no blog de acompanhamento do trabalho, através dos seguintes endereços eletrônicos: www.divinesia.mg.gov.br e contrato22agevap.blogspot.com.br/.

A versão impressa do PMSB para Consulta Pública se encontra disponível na Prefeitura Municipal – Rua Padre Jacinto nº16 – Centro – Divinésia/MG.

Prefeitura de Divinésia, 20 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito de Divinésia.

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:A68EFB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 023/2014
Processo Licitatório nº 040/2014
Partes: Município de Divino das Laranjeiras X Asap Comercial LTDA
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta de um trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola, sulcador, carreta agrícola e roçadeira.
Data do Contrato: 21/10/2014
Valor do Contrato: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais)

Divino das Laranjeiras, 22 de outubro de 2014.

FRANCISBENE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:5F5C6445

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 023/2014
Processo Licitatório nº 040/2014
Partes: Município de Divino das Laranjeiras X Comercial Licita LTDA - EPP - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta de um trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola, sulcador, carreta agrícola e roçadeira. - Data do Contrato: 21/10/2014
Valor do Contrato: R$ 34.520,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais)

Divino das Laranjeiras, 22 de outubro de 2014.

FRANCISBENE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:8A8AB16A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 023/2014
Processo Licitatório nº 040/2014
Partes: Município de Divino das Laranjeiras X Early Itamar Gonçalves - EPP - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta de um trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola, sulcador, carreta agrícola e roçadeira. - Data do Contrato: 21/10/2014 Valor do Contrato: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Divino das Laranjeiras, 22 de outubro de 2014.

FRANCISBENE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:22519F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório: 346/2014
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 197/2014
Aquisição de: Materiais e Serviços

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 346/2014 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2014, objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

EGUITON MAGALHAES-ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	M²	20,00000	140,99000	2.819,80	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO CHATO QUADRICULADO 3/4. - EGUITON MAGALHAES
2	M²	20,00000	155,67000	3.113,40	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE EM METALON 20/30 CHAPA 18. - EGUITON MAGALHAES
3	M²	20,00000	155,67000	3.113,40	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO REDONDO LISO 1/2"(POLEGADA). - EGUITON MAGALHAES
4	M²	100,00000	175,06000	17.506,00	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE DE TELA INDUSTRIAL FIO 10 MALHA 32mm. - EGUITON MAGALHAES
5	M²	10,00000	175,06000	1.750,60	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GRADE MÓVEL DE FERRO REDONDO PARA PROTEÇÃO DE PORTA. - EGUITON MAGALHAES
6	UN	5,00000	410,24000	2.051,20	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTA LAMBRIL CHAPA 20, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 2,10M C/ FECHADURA TETRA CHAVE INSTALADA. - EGUITON MAGALHAES
7	UN	5,00000	410,24000	2.051,20	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTA EMMETALON 20/30 - FERRO "T" 3/4 C/ FECHADURA TETRA CHAVE INSTALADA. - EGUITON MAGALHAES
8	M²	20,00000	175,25000	3.505,00	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTÃO LAMBRIL CHAPA 20. - EGUITON MAGALHAES
9	UN	10,00000	58,74000	587,40	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA CHAVE EM PORTA CONFECCIONADA. - EGUITON MAGALHAES
10	M²	10,00000	175,25000	1.752,50	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE JANELA EM METALON 20/30 C/ CANTONEIRA 7/8. - EGUITON MAGALHAES
11	M²	10,00000	175,25000	1.752,50	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE JANELA ANTONEIRA 7/8. - EGUITON MAGALHAES
12	UN	5,00000	342,68000	1.713,40	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SUPORTE DE AR CONDICIONADO EM CANTONEIRA 1 1/4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,45 X 0,68cm. - EGUITON MAGALHAES
13	UN	30,00000	166,44000	4.993,20	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA PEQUENOS REPAROS: * SOLDA; * DESEMPENAR PORTAS; * COLOCAR TRINCO OU ORELHA PARA CADEADO; * TROCAR PUXADOR DE JANELA; - EGUITON MAGALHAES
14	UN	20,00000	19,58000	391,60	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONSERTO DE PERNEIRA DE MACA GINECOLÓGICA. - EGUITON MAGALHAES
15	UN	10,00000	244,77000	2.447,70	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REFORMA DE CAMA FAWLER (PINTURA E TROCA DE PEÇAS). - EGUITON MAGALHAES
16	UN	10,00000	176,23000	1.762,30	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REFORMA DE MACA COMUM (PINTURA E TROCA DE PEÇAS). - EGUITON MAGALHAES
17	UN	60,00000	19,58000	1.174,80	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA TROCA DE RODÍZIOS DE MACA E CAMA FAWLER. - EGUITON MAGALHAES
18	M	40,00000	30,35000	1.214,00	ITENS: - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO 1 1/4 CHAPA DE AÇO 16. - EGUITON MAGALHAES
				Total para Este Fornecedor: 53.700,00	

Homologação: Secretário Municipal de Saude
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 20 de outubro de 2014

Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3520691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO					
SECRETARIA ADJUNTA DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO					
DIVISÃO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - TOMBAMENTO					
	IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIAS				
	IMÓVEL URBANO SEM BENFEITORIAS				
	IMÓVEL RURAL COM BENFEITORIAS				
	IMÓVEL RURAL SEM BENFEITORIAS				
	IMÓVEL COMERCIAL				
Endereço:					
Distrito:		Bairro:			
		Município:	Divinópolis	Estado:	MG
Interessado					
Objetivo da Avaliação:					
Proprietário:					
Observações:					
Zoneamento:					
TERRENO - CARACTERÍSTICAS					
Área: _____ m²					
Formato:		Regular		Irregular	
		Urbano		Rural	
Situação na quadra:					

	Esquina		Interno		Vila		Encravado		Área total
Dados do Terreno:									
Topografia:		Plano		Acidentado		Declive		Aclive	
		Acima do Nível da Rua				Abaixo do Nível da Rua			
Solo:		Seco / Firme		Rochoso		Arenoso		Pantanoso	
Observações:									
Está em área de risco?					Sim			Não	
Justificar:_____									
Está em APP?					Sim			Não	
Justificar: _____									
Condições Locais:									
Rede de Água		Rede de Esgoto		Rede Elétrica		Transp. Coletivo			
	Sim		Sim		Sim			Sim	
	Não		Não		Não			Não	
Rede Telefônica		Águas Pluviais		Iluminação Publ.				Limpeza e Varrição	
	Sim		Sim		Sim			Sim	
	Não		Não		Não			Não	
Coleta de Lixo			Calçadas	Pavimentação				Guias	
	Sim		Sim		Sim			Sim	
	Não		Não		Não			Não	
Sarjetas									
	Sim								
	Não								
Observações:									
Benfeitorias:									
Área Construída: _____m²									
Padrão Construtivo:			Econômico		Baixo		Médio		Alto
Estado de Conservação:			Ótimo		Bom		Regular		Péssimo
Vedação:			Tijolo		Adobe		Pré-Moldado		Cerca de arame
			Outros						
Idade Física E Aparente:									
Número de Pavimentos:				Piso					
Paredes:	Externa				1 Tijolo			½ Tijolo	
	Interna				1 Tijolo			½ Tijolo	
Revestimento									
Esquadrias									
Cobertura									
Pintura									
Instalações Elétricas				Sim		Embutidas			
				Não		Aparentes			
Instalações Hidráulicas				Sim		Embutidas			
				Não		Aparentes			
Observações:									
Órgão Solicitante:									
_____ Responsável pela informação									
PARECER DO FISCAL - DICAF									

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:416A6FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Prestação de Contas - 2º quadrimestre -2014
Dia: 24/10/2014 (sexta-feira)
Local: Câmara Municipal de Divinópolis
Horário: 15:00 h.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C86E6439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será integrada por 03 (três) representantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e de 03 (três) outros membros de livre escolha do chefe do Executivo, não pertencentes ao aludido quadro de servidores, devidamente credenciados pelas respectivas entidades, sendo elas CREA – MG, CRECI – MG e CAU – MG, todos eles, com os respectivos suplentes, nomeados em decreto pelo Prefeito Municipal, em consonância com os termos do Decreto 2.964 de 09 de março de 1999.

Art. 2º - A função do membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será considerada como relevante serviço à comunidade e exercida gratuitamente.

Art. 3º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou dispensados, a critério exclusivo do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A substituição de qualquer membro desta Comissão poderá efetivar-se durante a vigência do mandato, observando o mesmo critério, sempre mediante Decreto.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será presidida por um dos 03 (três) membros do quadro de servidores da Prefeitura, com mandatos de 02 (dois) anos, designado no próprio Decreto de nomeação.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art.6º - A CMAI tem a seguinte estrutura básica:

I- Plenário
II- Presidência
III- Vice Presidência
IV- Secretário (a) Executivo (a).

Art. 7º – Compete ao Presidente:

I. Dirigir os trabalhos da CMAI, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
III. Encaminhar as avaliações de imóveis submetidas à decisão do Plenário;
IV. Designar comissões para vistorias in-loco e para dirimir dúvidas sobre os imóveis avaliados em Plenário;
V. Dirigir as sessões, suspendê-las, conceder ou negar a palavra ao membro da CMAI, por questão de ordem;
VI. Estabelecer, por resolução, normas e procedimentos para o bom funcionamento da CMAI;
VII. Convidar pessoas e entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
VIII. Delegar atribuições de sua competência, aos demais membros;
IX. Requisitar as diligências solicitadas pelos Conselheiros;
X. Receber pedidos de reconsideração das avaliações, bem como, encaminhá-las para novas análises do Plenário;
XI. Zelar pelo bom nome e desempenho da CMAI, engrandecendo-a sempre, perante toda a sociedade.

Artigo 8º – Compete ao Vice – Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e eventuais ausências;
II. Propor planos de trabalho;
III. Participar das votações;
IV. Assessorar a Presidência.

Artigo 9º – Compete ao Secretário (a) Executivo (a):

I. Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo:
II. Fornecer suporte e apoio administrativo à Presidência e ao Plenário para a consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação para as reuniões, publicar a pauta das reuniões e as respectivas decisões.
III. Articular o relacionamento entre as diversas Secretarias Municipais, de modo a disciplinar seu adequado desenvolvimento;
IV. Distribuir para os integrantes da CMAI os assuntos a serem analisados nas reuniões plenárias;
V. Tomar providencia de ordem administrativa necessária ao rápido andamento das avaliações da CMAI;

VI. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou vice – Presidente, ou previstas neste regimento;

Parágrafo único - A função de Secretário (a) Executivo (a) será exercida por servidor efetivo, indicado pelo Prefeito e referendado pelo Plenário da CMAI.

Artigo 10º – Compete aos membros da CMAI;

I. Comparecer a todas as reuniões, participando ativamente e zelando pela ordem e bom desempenho da discussão;
II. Debater matérias em discussão;
III. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, solicitando pareceres aos demais órgãos técnicos da Prefeitura, se necessário;
IV. Apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado, para as tarefas que lhe foram confiadas;
V. Votar, se for membro efetivo, podendo ser substituído pelo suplente;
VI. Representar a CMAI, quando solicitado pelo Presidente, dentro do objetivo determinado;
VII. Não falar, dar parecer ou decisão, dar ou receber incumbências em nome da CMAI, sem estar devidamente autorizado;
VIII. Zelar pelo bom nome da CMAI.

Parágrafo único - O Membro efetivo que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5(cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o seu mandato, devendo ser substituído pelo suplente, que será empossado, como membro efetivo.

DOS PEDIDOS DE AVALIAÇÕES

Art. 11º - Toda avaliação realizada pela CMAI, para efeito de permuta, alienação, locação, desapropriação, cessão e dação em pagamento de bens imóveis de propriedade do Município ou de terceiros, será precedida de requerimento formal, devidamente justificado, dirigido ao Presidente da CMAI.

I. Para efeito de locação de imóveis de terceiros, além da justificativa, no requerimento deverá conter o valor pleiteado pelo proprietário ou seu representante;
II. Em caso de imóveis de propriedade de terceiros, onde as informações contidas tanto no requerimento quanto no formulário de solicitação de avaliação, divergirem das informações constantes no CTM, principalmente no que tange a área construída da edificação, os requerimentos serão devolvidos para esclarecimentos;

Art. 12º - Em todo requerimento de avaliação deverá ser anexado:

I. Formulário de solicitação devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo responsável da secretaria, conforme modelo anexo, não sendo aceito formulário incompleto ou com informações divergentes;
II. Fotografias atualizadas e ***COLORIDAS*** do imóvel a ser avaliado; abrangendo o terreno, condições locais, fachada e tomadas internas;
III. Arquivo digital contendo o requerimento, o formulário de solicitação de avaliação e as fotografias;
IV. O arquivo constante no inciso III poderá ser enviado pelo email secaf@divinopolis.mg.gov.br;

Art. 13º - Só entrarão na pauta das reuniões previstas no artigo 14º, as solicitações de avaliações, protocolizadas junto a CMAI até a primeira terça-feira de cada mês.

DAS REUNIÕES

Art. 14º – As reuniões deverão ser realizadas nas segundas terças-feiras de cada mês, sempre às 08h30min, e terão a duração máxima de 120 minutos, podendo estender-se por mais 60 minutos em casos excepcionais.

I. Caso a data prevista no caput deste artigo se dê em feriado, a reunião estará automaticamente marcada para o dia útil subseqüente;

II. Caso as solicitações de avaliações protocolizadas no prazo previsto no artigo 13º, não sejam analisadas dentro do prazo previsto no caput deste artigo, a CMAI, por decisão da maioria absoluta dos membros presentes, poderá marcar reunião extraordinária, dentro do mês em curso;

Art. 15º – As avaliações serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros, em 1ª convocação, ou em 2ª convocação 15 (quinze) minutos após a 1ª convocação.

Parágrafo único – O suplente de cada membro da CMAI, ainda que o membro titular esteja presente no plenário, poderá participar ativamente das reuniões.

Art. 16º – Toda avaliação realizada CMAI, em caso de divergência entre os valores levantados ou avaliados pelos seus membros, será considerado como valor para a venda ou locação, o valor médio das avaliações, desde que haja a anuência da maioria absoluta dos membros presentes no plenário.

§ 1º - A avaliação poderá ser retirada da pauta da reunião, para vistorias in-loco ou um levantamento minucioso junto às imobiliárias locais ou outros entidades de referência, atendendo ao pedido de vistas de qualquer um dos membros da CMAI, desde que haja a concordância de mais um membro, cabendo ao Presidente repassar ao membro solicitante toda a documentação referente à avaliação para que este faça o seu parecer por escrito e o apresente para a próxima reunião, até o prazo previsto no artigo 13º.

§ 2º - A comissão para vistorias serão por sorteio, quando não houver voluntários.

Art. 17º – Os pedidos de avaliações, acompanhados da documentação constante no art. 12º, deverão ser encaminhados aos membros da CMAI em até 4 (quatro) dias antes das reuniões.

Art. 18º – Os membros, quando julgarem necessário, poderão solicitar reunião extraordinária, através de correspondência endereçada ao presidente e assinada por, no mínimo, 4 (quatro) representantes.

Art. 19º - O (A) Secretário (a) Executivo (a), terá até 5 (cinco) dias úteis, após a data de cada reunião, para encaminhamento das atas às Secretarias solicitantes;

Art. 20º – Os casos omissos, após avaliação e aprovação dos demais membros serão deliberados pelo presidente.

Art. 21 – Qualquer alteração do presente regimento somente entrará em vigor, depois de aprovada a reunião e publicado.

Art. 22º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BE24D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO.

A Pregoeira Municipal comunica a todos os interessados que o Processo Licitatório 332/2014 – Pregão Eletrônico 183/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal -SMP), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, por demanda, oferecendo o serviço: de LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3) E INTERNACIONAL está suspenso em virtude de alterações e adequações ao Edital e Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones: (37) 3229-6781 / 3229-6702.

Divinópolis, 22 de outubro de 2014.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Att.
KARINA

Gerência de Administração
Rua Pernambuco, 60 - 3º Andar - Centro -Divinópolis/MG
Tel: (37)3229.6781 / (37)3229.6702 - Fax: (37)3229.6732

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08F7A447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD – COM. REC. N° 231/2014

A Comissão Municipal de Recadastramento instituída pelo Decreto n° 11.036/2013, notifica os servidores listados na planilha abaixo a comparecerem no CRESST – Centro de Referência em Segurança e Saúde do Trabalhador, localizado na Rua Rio de Janeiro, n° 426, 2° andar, nos dias e horários agendados para realização do Recadastramento dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.
Este recadastramento se faz necessário para que a MED MAIS, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, finalize a elaboração dos programas: LTCAT, PC, PPRA.
Informamos que o não comparecimento de V.Sª no dia e horário agendado **acarretará na suspensão do pagamento destes adicionais**.

97025763	MAURA DE SOUSA BARRETO	30.18.08.01.16. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	13:00 hrs
97031003	MAURO DE ASSIS GONCALVES	30.18.06.02.02. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	13:15 hrs
99021606	MAURO LUCIO ALVES	30.18.07.01.02. . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	27/out	13:30 hrs
99014884	MICHEL FURTADO LISBOA	30.11.01.03. . . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	27/out	13:45 hrs
97014079	MIRTIS ROZANA DE CARVALHO	30.18.08.01.11. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	14:00 hrs
1033138	MOZAIRES PINTO DE SOUZA	30.09.01.01.06. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	14:15 hrs
2025780	NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	30.09.01.01.02. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	14:30 hrs
1030139	NERCELI EUSTAQUIO	30.12.01.01.04. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	14:45 hrs
97023604	NEUSA DE PAULA	30.18.08.01.16. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	27/out	15:00 hrs
99016495	NILTON DE OLIVEIRA FIALHO	30.12.01.01.04. . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	27/out	15:15 hrs
1021245	NIVALDO DE FREITAS LACERDA	30.11.01.03. . . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	13:00 hrs
1023310	ODAIR GERALDO FERNANDES	30.12.01.05.01. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	13:15 hrs
1012840	ONICIO BERNARDINO DE SENA	30.15.01.02.04. . .	27 - OFICIAL DE SERVICOS	29/out	13:30 hrs
2029165	OSVALDO FRANCINO DE SAO JOSE	30.12.01.01.04. . .	13 - OFICIAL DE SERVIÇOS BORRACHEIRO	29/out	13:45 hrs
1016551	OSVANDO DE OLIVEIRA	30.11.01.03. . . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	14:00 hrs
99020788	PATRICK LORRAN FARIA	30.12.01.01.04. . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	29/out	14:15 hrs
2015253	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	30.12.01.03.01.01.	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	14:30 hrs
97031836	PAULO RODRIGUES	30.18.10.01.01. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	14:45 hrs
97015261	PEDRO ALVES FILHO	30.14.01.01.01. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	29/out	15:00 hrs
1022403	PEDRO GERALDO DA SILVA	30.18.	23 - OFICIAL DE SERVIÇOS PINTOR	29/out	15:15 hrs
99021276	PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO	30.18.03.02.02. . .	296 - AUXILIAR DE SERVIÇOS II	30/out	13:00 hrs
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	30.18.08.01.09. . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	30/out	13:15 hrs
97015288	REGINA DO CARMO RIBEIRO	30.18.11.03.05. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	30/out	13:30 hrs
2037486	REGINALDO ALMEIDA GALVAO	30.12.01.05.01. . .	16 - OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	30/out	13:45 hrs
99021643	REGINALDO CONCEICAO ROSA REZENDE	30.18.11.02. . . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	30/out	14:00 hrs
2015318	REISTAUBER ALVES DE LIMA	30.14.01.03.02. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	30/out	14:15 hrs
1028193	REMILTON MESSIAS TOBIAS	30.09.01.01.06. . .	1 - AUXILIAR DE SERVICOS	30/out	14:30 hrs
99021266	RICARDO RODRIGUES	30.09.01.01.03. . .	296 - AUXILIAR DE SERVIÇOS II	30/out	14:45 hrs
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	30.18.07.01.02. . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	30/out	15:00 hrs
99021324	RODRIGO VINICIUS ARAUJO PADILHA	30.18.11.02. . . .	295 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I	30/out	15:15 hrs

Divinópolis, 22 de outubro de 2014

ISABELA ROCHELLE SILVA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26DC8EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 296/14 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): TWILA CUNHA EUGENIO. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de quatro (40) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha.623. **ASS: 29/09/14.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D4B0E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 29/14 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): RUBIA JOSIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido em quatro (04) horas. Prazo 12/12/14. **ASS: 15/08/14.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DB712EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 176/14 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): LORENA DOS REIS GONÇALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 31/08/14. **ASS: 31/08/14 TC. 22/04/14 – 31/12/14. Valor R$ 400,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3129CBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE:

DANIEL GERONIMO LELIS. Objeto concessão de estágio junto ao CMIE. JESUS PEREIRA DA COSTA. Prazo 12/12/14. **ASS: 09/10/14**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:003AF144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014 – PREGÃO Nº 043/2014.
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Farmácia Pública Municipal

Considerando a solicitação de cancelamento do ITEM 02 e a documentação anexada a mesma, enviada pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora do mesmo.

Fica DEFERIDO o pedido de cancelamento do citado item a partir desta data. Não ficando a mesma desobrigada a cumprir as ordens de compras enviadas anteriormente a esta publicação, sob pena das sanções cabíveis e previstas no edital.

Divinópolis, 22 de outubro de 2014.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D69F3F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 230/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme encaminhamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902068-5	Viviane de Fátima Alves	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Gerência de Recursos Humanos	01/10/2014
9901566-7	José Luiz Ferreira Monteiro	Recepcionista/ Atendente Geral	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Gerência de Recursos Humanos	01/10/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Outubro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B9E3E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ Nº. 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Considerando Portaria 114/2014-SEMAD "artigo 8º - A jornada fixa de trabalhos dos servidores será definida em conformidade com a lei e com necessidade de cada Secretaria, respeitando o horário de atendimento ao público";

Considerando a resolução Nº 01/95 de 14/07/1995, que estabelece horário de serviços para os agentes fiscais tributários da Secretaria de Fazenda em face da complexidade dos serviços de fiscalização externa desenvolvido pelos mesmos;

Considerando que cabe a Administração estabelecer seus horários de funcionamento e escalas de trabalhos dos servidores para melhor atender o interesse coletivo;

Regulamenta por esta portaria o controle de ponto dos servidores nestas funções.

Art. 1º - Os serviços prestados pelos Agentes Fiscais Tributários, com características essenciais, podem ser prestados dentro do Município de segunda a sexta e, eventualmente sábado e domingo, inclusive Feriados, podendo ser diurno ou noturno, respeitando os intervalos de descanso entre as jornadas, conforme necessidade e interesse público.

Art. 2º - As atividades de fiscalização tributária, por serem atividades eminentemente externas, ocorrendo em muitos casos nas dependências de empresas prestadoras de serviços, ficam sujeitas ao controle de ponto manual devendo as marcações de controle de jornada de trabalho serem feitas em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que serão entregues ao chefe imediato, mensalmente, juntamente com os relatórios de atividades e produtividade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, fica atribuído a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento Tributário o planejamento e elaboração de plantão fiscal na própria repartição que será exercido individualmente, e em caráter de rodízio diário, pelos Agentes Fiscais Tributários para atendimento das demandas dos contribuintes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2014, revogando disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 01/95 de 14 de julho de 1995.

Divinópolis 09 de outubro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59A8A11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2014 - P.A.L. Nº343/2014.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 11.326 de 09/01/2014, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial com ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item a aquisição de equipamentos e peças de reposição para o Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, no dia 06 (seis) de novembro de 2014, às 9h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br – Acesso rápido/Pregões e licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826.

Divinópolis, 22 de outubro de 2014.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B99CBBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 354/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2014.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 06/11/2014. Data e horário do início da disputa: a partir das 09:00 horas do dia 06/11/2014. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: *www.licitacoes-e.com.br*. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 22 de Outubro de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1EB2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/14 AO CONTRATO 10/12 DO PL. 86/12.

Contratado (a): Geraldo Magela Cardoso. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 5,26% segundo o índice do INPC de fevereiro/13 a janeiro/14 o qual passará de R$ 750,00 para R$ 789,45, conforme Leis 10.192/01, 8.666/93 e Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09. **Ass. 21/03/14 ct. 21/12/12 vr. 500,00 m v; 31/12/14. (39,45)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:399DAE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 10/09 DO PL. 24/09.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Expedito Alves de Faria. Objeto rescisão amigável a partir de 30/07/14, conforme art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 e inciso I do art. 9º da Lei 8.245/91. **Ass. 30/07/14 ct. 09/02/09 vr. 450,00 m v. 31/12/14.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD5A9982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/14 AO CONTRATO 24/13 DO PL. 278/13.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Maria Ileuza Heringer Leal. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/15, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. **Ass. 13/10/14 ct. 15/10/13 vr. 8.160,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D660096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 23/13 DO PL. 280/13.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Letícia Fernanda da Silva. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/15, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. **Ass. 13/10/14 ct. 15/10/13 vr. 7.800,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CA9A9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/14 PREGÃO 157/14 DO PL. 289/14.

Contratado (a): MACOVAN Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda–ME. Objeto aquisição de manilha de concreto armado. Valor R$ 365.000,00 global. Prazo 24/09/15. Dot. Orç. 02.11.01.15.451.0004.2689.4.4.90.51.00 ficha 871**. Ass. 24/09/14. .**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:797A052A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/14 AO CONTRATO 13/13 DO PL. 177/13.

Contratado (a): SONNER Sistemas de Informática Ltda. Objeto reajuste do valor mensal de 6,38% do IPCA acumulado de junho/13 a maio/14 passando o valor a ser pago de R$ 84.464,34 para R$ 89.853,16, conforme cláusula quinta item 5.5 do contrato. **Ass. 01/10/14 ct. 31/07/13 vr. 84.464,34 v. 31/07/17. (5.388,82)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4F8A222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 33/11 DO PL. 432/11.

Contratado (a): EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto rescisão amigável a partir de 31/08/14, conforme art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 e art. 9º inciso I da Lei 8.245/91. **Ass. 31/08/14 ct. 09/08/11 vr. 476.600,97 31/12/14.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:176E7372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001/2014 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0030/2014 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00091/2014

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 236/13 de 30.12.2013, Srta. Idaiana Eustáquia da Silva torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo o Aditamento Nº 001/2014, ao Edital de Pregão Presencial nº 0030/2014 do PRC Nº 00091/2014.

Fica alterado a data de abertura dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), em razão do Decreto nº 814 de 22 de outubro de 2014 (Anexo) vez que a comemoração do dia do funcionário público foi transferida para o dia 31 de outubro, e em razão de tal alteração o preâmbulo do Edital e o item 4 passam a vigorar com a nova redação abaixo descrita:

1 - PREÂMBULO
A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o termino do **Credenciamento dos licitantes**, que ocorrerá no dia **03 de novembro de 2014**, às 08:50 e será julgado no mesmo dia às 09:00**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira**, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à

licitação e **credenciados** os representantes das empresas licitantes e/ou pessoas físicas e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retros serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

2- ENTREGA DOS ENVELOPES (Item 4 do Edital)
4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao (à) **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG**
Endereço: Praça São Sebastião, 219, Centro, Estrela do Indaiá/MG
DATA: 03 de novembro de 2014
HORÁRIO: 09:00 horas
3 - As demais clausulas permanecem inalteradas.

Estrela do Indaiá, 22 de outubro de 2014.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:537D2DD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.274, DE 20.10.2014.

Declara de especial interesse social para fins de urbanização e regularização urbanística toda a área urbana do loteamento "Dona Josefina de Carvalho" e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarada como área de especial interesse social, nos termos da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá/MG, toda a área urbana do loteamento "Dona Josefina de Carvalho", aprovado pelo Decreto nº 629 de 11.03.2010.
Parágrafo Único. O presente loteamento destina-se a construção de casas populares para residência de pessoas carentes, com financiamento pelo programa federal "MINHA CASA MINHA VIDA", portanto, eminentemente de cunho social.
Art. 2º. Os limites da área referida no art. 1º desta lei são aqueles contidos nos respectivos registros imobiliários, projetos aprovados do loteamento – PAL ou mapas que definem os limites das áreas apresentadas pelo Município de Estrela do Indaiá/MG.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de outubro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:87081DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2014, DE 20.10.2014.

"RENUMERA LEI COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, inciso II, § 2º, da Lei Complementar Federal Nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.829, de 05/07/2007, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", fica renumerada para "LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2014.".

Art. 2º. A vigência da Lei Complementar. Nº. 010/2014, continuará sendo a partir de 05 de julho de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de outubro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:C6FAFF3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 814/2014.

"Estabelece data móvel para as comemorações do dia do Servidor Público"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, Inciso II, da CF);

Considerando que a data de 28 de outubro é destinada ao dia do Servidor Público;

Considerando a tradição de se comemorar o dia do Servidor Público em data móvel;

Considerando que esta medida proporcionará um período de descanso maior à laboriosa classe.

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais assim também transferiu o dia do Funcionário Público do dia 28 para o dia 31 de outubro de 2014. (sexta-feira).

Considerando a eleição para Presidente da Republica do 2º turno que se realizará dia 26 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º - O dia do Servidor Público será comemorado neste ano, excepcionalmente, no dia 31 de outubro, sexta-feira, data em que não funcionarão as repartições públicas municipais do Poder Executivo, salvo as exceções previstas nas áreas de saúde, limpeza e educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, 22 de Outubro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1DA26CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 284/2014. Contratado(a): CINTIA SORAGE. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II - PORTUGUÊS. Vigência: 21/07/2014 a 11/10/2014. Valor R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por hora aula.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0F5F1AF1

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 285/2014. Contratado(a): MIRIAM DA SILVA ALVES. Função: SERVENTE ESCOLAR. Vigência: 14/07/2014 a 30/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:10922EC9

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 286/2014. Contratado(a): GLEIDES COSTA VAZ DE OLIVEIRA. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 01/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 8.028,18 (oito mil, vinte e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B4F8977B

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 287/2014. Contratado(a): IVES ÁVILA DE OLIVEIRA. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 01/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 8.028,18 (oito mil, vinte e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EA8394E5

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 288/2014. Contratado(a): GABRIEL WOBETO. Função: MÉDICO DA FAMÍLIA. Vigência: 14/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 8.028,18 (oito mil, vinte e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:17227CC2

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 289/2014. Contratado(a): LEONARDO LUIS DE FARIA. Função: MOTORISTA. Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015. Valor R$ 1.035,17 (um mil, trinta e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FE403691

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 290/2014. Contratado(a): CLAUDIA MELINA BRITO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II - MATEMÁTICA. Vigência: 14/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por hora aula.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:79FF0D52

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 291/2014. Contratado(a): JOSÉ EVANGELISTA SILVA. Função: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS. Vigência: 01/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove reais) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5F785CE7

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 292/2014. Contratado(a): PAULO ROBERTO BRITO. Função: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS. Vigência: 01/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove reais) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A6B99C9A

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 293/2014. Contratado(a): GUIDO DAMASCENO GOMES. Função: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS. Vigência: 10/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove reais) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:60EBB4A6

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 294/2014. Contratado(a): LAYZA DE MELO FERREIRA. Função: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR. Vigência: 14/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 880,64 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D5BA6A21

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 295/2014. Contratado(a): MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA. Função: PEDAGOGO. Vigência: 14/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 1.697,37 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:91346349

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 296/2014. Contratado(a): PAULA CAROLINE ALVES. Função: SERVENTE ESCOLAR. Vigência: 14/07/2014 a 11/09/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:474B30DD

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 297/2014. Contratado(a): EDINEIA RAIMUNDA DA SILVA. Função: INSPETOR DE ALUNOS. Vigência: 08/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 880,64 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6C9FE011

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 298/2014. Contratado(a): RÚBIA ALVES DINIZ. Função: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Vigência: 10/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3D6A32D1

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 299/2014. Contratado(a): FLORECI DA COSTA LEAL. Função: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Vigência: 14/07/2014 a 11/10/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5BBFEE17

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 300/2014. Contratado(a): EMILIA KÁTIA E SILVA OLIVEIRA. Função: PEDAGOGO. Vigência: 14/07/2014 a 19/12/2014. Valor R$ 1.697,37 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:85F4C8D0

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 301/2014. Contratado(a): MONALIZA BENVINDA GOMES. Função: SERVENTE ESCOLAR. Vigência: 14/07/2014 a 30/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7CAE67BA

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 302/2014. Contratado(a): MARINA DOS REIS PALHARES FONSECA. Função: SERVENTE ESCOLAR. Vigência: 11/07/2014 a 30/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E03DEB01

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 303/2014. Contratado(a): ELEN PATRÍCIA ARANTES. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I. Vigência: 14/07/2014 a 11/09/2014. Valor R$ 1.018,42 (um mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D71A8491

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 304/2014. Contratado(a): PAULO CÉSAR TRINDADE. Função: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS. Vigência: 10/07/2014 a 09/11/2014. Valor R$ 769,39 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove reais) mensais.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0F1AD534

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – JULHO / 2014

Contrato Administrativo nº 305/2014. Contratado(a): RODRIGO VINÍCIUS DE FARIA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA. Vigência: 14/07/2014 a 11/10/2014. Valor R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por hora aula.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C3D6EFC4

PORTARIAS
DESPACHO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Formiga - MG, no gozo de suas atribuições legais, determina que: Considerando a solicitação administrativa do Secretário Municipal de Educação e parecer jurídico emitido pela Procuradoria, referente ao Processo Licitatório n° 0192/2014 – Pregão n° 0144/2014, acolho o pedido e determino a anulação do Processo Licitatório, em virtude da ausência de qualificação técnica no edital convocatório e afronta aos princípios constitucionais e administrativos, dentre eles o da legalidade. Determino, ainda, que o Setor de Compras Públicas deverá dar ciência ao interessado e, posteriormente, publicar o presente despacho nos mesmos meios em que o instrumento convocatório foi publicado.

Formiga, 20 de outubro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Formiga-MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:26F00832

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2014

REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO nº **077/2014** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTO ACONDICIONADO EM MARMITEX.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 05/11/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:06B854A9

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA** no valor de: **R$1.503,80** - Processo Licitatório nº **0082/2014**, na modalidade Pregão nº **072/2014** –

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:14EC1E34

PORTARIAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação 019/14, Processo Licitatório nº. 0242/14, para a contratação de: MAX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.800.146/0001-26, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Dr. Henrique Braga, n° 04, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, que tem por objetivo viabilizar a estruturação do almoxarifado municipal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda e R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), pagos pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor mensal da referida dispensa de licitação será de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais) pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda e R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 22 de outubro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AEFFDEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO/MG DIVULGA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2014 , Nº052/2014 E Nº053/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2014.

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER O OBJETO DO CONVÊNIO Nº 62.1.3.1077/2013, SEE",

LICITANTES VENCEDORES:

DILCÉIA MOREIRA DRUMOND – ME
VALOR: R$47.137,00 (quarenta e sete mil,cento e trinta e sete reais)

LUCIANA CÁSSIA MELO – ME
VALOR: R$43.116,50 (quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinqüenta centavos)

LINDA CRIS DE CARVALHO - ME
VALOR: R$18.712,00 (dezoito mil, setecentos e doze reais)

VIGENCIA: 09/10/2014 a 09/10/2015
.
Fco. Badaró, **22/10/2014**

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:CBCA3982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 487/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **487/2014, Processo nº. 178/2014, Pregão Presencial nº. 063/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de fogão industrial 4 bocas, escada de ferro, e peças de banho e materiais diversos, para Manutenção da Creche do município de Grão Mogol**,** Contratado**: COMERCIAL FREDSON LTDA-ME,** com endereço na Avenida São Judas Tadeu, nº. 848 – Bairro São Judas Tadeu - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 21.732.813/0001-46 - valor global **R$ 10.797,85 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9B58FB0B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 178/2014, Pregão Presencial nº. 063/2014**, Objeto: fornecimento parcelado de fogão industrial 4 bocas, escada de ferro, e peças de banho e materiais diversos, para Manutenção da Creche do município de Grão Mogol**,** Contratado**: COMERCIAL FREDSON LTDA-ME,** com endereço na Avenida São Judas Tadeu, nº. 848 – Bairro São Judas Tadeu - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 21.732.813/0001-46 - valor global **R$ 10.797,85 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6A66C4A4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 488/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **488/2014, Processo nº. 177/2014, Pregão Presencial nº. 062/2014**, Objeto: contratação de profissional/empresa, para prestar serviços de softwere, realizando programação em softwere para garantir o gerenciamento de saúde municipal, no município de Grão Mogol, Contratado**: ELTON ALVES PEREIRA,** com endereço na Avenida Olímpio Magalhães, nº. 654, Bairro Delfino Magalhães, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 051.111.856-23 - valor global **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A2588AA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 177/2014, Pregão Presencial nº. 062/2014**, Objeto: contratação de profissional/empresa, para prestar serviços de softwere, realizando programação em softwere para garantir o gerenciamento de saúde municipal, no município de Grão Mogol, Contratado**: ELTON ALVES PEREIRA,** com endereço na Avenida Olímpio Magalhães, nº. 654, Bairro Delfino Magalhães, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 051.111.856-23 - valor global **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FC13F9D8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 489/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **489/2014, Processo nº. 176/2014, Pregão Presencial nº. 061/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional médico pediatra, com residência médica e inscrito no CRM, para prestar consultas nas Unidades de Saúde do município e na equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Contratado**: CLÍNICA MÉDICA CAUTIEIRO LTDA,** com endereço na Rua Pedra Azul, nº. 35, Apto 203, Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrita no CNPJ de nº. 11.799.895/0001-92 - valor global **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1BE2DDDA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 176/2014, Pregão Presencial nº. 061/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional médico pediatra, com residência médica e inscrito no CRM, para prestar consultas nas Unidades de Saúde do município e na equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Contratado**: CLÍNICA MÉDICA CAUTIEIRO LTDA,** com endereço na Rua Pedra Azul, nº. 35, Apto 203, Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrita no CNPJ de nº. 11.799.895/0001-92 - valor global **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F2C364E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 490/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **490/2014, Processo nº. 176/2014, Pregão Presencial nº. 061/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com nível superior em psicologia, com registro no CRP, para prestar serviços no CAPS e para atuar no serviço de saúde mental no município de Grão Mogol, Contratado**: RAYANNE MARTINS ASSIS,** com endereço na Rua Geraldo Hermínio, nº. 97, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 083.349.566-65 - valor global **R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3E1936FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 176/2014, Pregão Presencial nº. 061/2014**, Objeto: contratação de 01 (um) profissional com nível superior em psicologia, com registro no CRP, para prestar serviços no CAPS e para atuar no serviço de saúde mental no município de Grão Mogol, Contratado**: RAYANNE MARTINS ASSIS,** com endereço na Rua Geraldo Hermínio, nº. 97, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 083.349.566-65 - valor global **R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).**

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:828526E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2014

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.066/2014, Processo nº. 182/2014, Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para a reforma da Iluminação da Igreja Católica Santo Antonio de Grão Mogol, Bem Tombado pelo Patrimônio Histórico - Contratado: LUZMOC ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 66.417.007/0001-11, valor global R$ 7.517,20 (sete mil, quinhentos e dezesete reais e vinte centavos) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 13 de outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7C03079B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 489/2014, Dispensa de Licitação nº. 066/2014, Processo nº. 182/2014, Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para a reforma da Iluminação da Igreja Católica Santo Antonio de Grão Mogol, Bem Tombado pelo Patrimônio Histórico - Contratado: LUZMOC ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 66.417.007/0001-11, valor global R$ 7.517,20 (sete mil, quinhentos e dezesete reais e vinte centavos) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 13 de outubro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A4386C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 65/2014

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 065/2014
PREGÃO PROCESSO: Nº 047/2014
CONTRATO 001A/2014
Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA - EPP**
Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para micro ônibus Iveco do transporte escolar.
VALOR ESTIMADO R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).
Dotações:
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 205;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 207;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados à Educação – Ficha 207.
VIGÊNCIA: 07/10/2014 até 06/10/2015.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:154A635D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2014
Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: ENIS FERREIRA DE MIRANDA - MEI. Objeto: A cláusula 5.1 do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal 25% estipulado no art. 65, §1º, sofrerá um acréscimo no valor total de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta cinco reais) pela necessidade de que não seja interrompido o fornecimento de refeições e marmitex para conclusão do ano corrente. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Data da assinatura: 24/09/2014.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1F3C1584

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2013
Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: REIS E FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: A cláusula 5.1 do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal 25% estipulado no art. 65, §1º, sofrerá um acréscimo no valor total de R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos vinte reais), referente somente a prestação de serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, pela necessidade da prestação de serviço para conclusão do contrato. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Data da assinatura: 22/09/2014.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E6898CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2013
Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: REIS E FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: A cláusula 5.1 do contrato administrativo, obedecendo ao limite legal 25% estipulado no art. 65, §1º, sofrerá um acréscimo no valor total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos cinquenta reais), referente somente a prestação de serviço prestado a Secretaria Municipal de Obras de Indianópolis – MG, pela necessidade da prestação de serviço para conclusão do contrato. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Data da assinatura: 23/09/2014.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A42CF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do processo licitatório nº 63/2014, modalidade Tomada de Preço nº 18/2014, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material médico para Farmácia de Minas, torna pública aos licitantes que o prazo para interposição de recurso administrativo, referente a fase de habilitação, transcorreu em branco. Assim, ficam convocadas as licitantes proponentes para a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial a realizar-se no dia 24/10/2014, às 14h:00min, no Setor de Licitações e Compras. Mais informações pelo telefone: (31) 3716-4201.

Inhaúma, 22.10.2014.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Presidente CPL.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:E131DF1E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇO

OBRA
Pavimentação asfáltica em CBUQ (Avenida do Contorno)
TOMADA DE PREÇO
17/2014
CONTRATOADMINISTRATIVO
118/2014
CONTRATADA
Ab Martyn Construtora Ltda – EPP -.
Pelo presente termo, fica a contratada *AB MARTYN CONSTRUTORA LTDA*, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 04.330.193/0001-08, com sede na Fazenda Cachoeirinha s/n.º., Distrito de Andiroba, município de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura n.º 382, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alexandre José Martyn Costa, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário de pequeno porte, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Alves Costa n.º 442-A, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas, ***AUTORIZADA*** a dar início à execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – na avenida acima referenciada, devendo observar rigorosamente as cláusulas constantes no instrumento de contrato assinado pelas partes.

Inhaúma, 4ª feira, 22 de outubro de 2014.

Município de Inhaúma
MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9A9410D2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇO

OBRA
Pavimentação poliédrica (Rua César Leão – antiga Rua "I" - e Rua Cássio Roberto dos Santos - antiga Rua "H")
TOMADA DE PREÇO
17/2014
CONTRATOADMINISTRATIVO
118/2014
CONTRATADA
Ab Martyn Construtora Ltda – EPP -.
Pelo presente termo, fica a contratada *AB MARTYN CONSTRUTORA LTDA*, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 04.330.193/0001-08, com sede na Fazenda Cachoeirinha s/n.º., Distrito de Andiroba, município de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura n.º 382, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alexandre José Martyn Costa, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário de pequeno porte, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Alves Costa n.º 442-A, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas, ***AUTORIZADA*** a dar início à execução dos serviços de pavimentação poliédrica nas ruas acima referenciadas, devendo observar rigorosamente as cláusulas constantes no instrumento de contrato assinado pelas partes.

Inhaúma, 4ª feira, 22 de outubro de 2014.

Município de Inhaúma
MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:FAC094FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato. Pregão Presencial 070/2014 para prestação de serviços de usinagem, para atender as demandas da Secretaria M. de Serviços Gerais e Transportes, através do Sistema de Registro de Preços. Contratado: KonhPassos Eletromecânica Ltda, CNPJ: 00.905.417/0001-01, Itanhandu/MG. Contrato nº 247/2014. Vigência: até 31/12/2014. Valor: R$ 8.500,00. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 21/10/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD9AB01A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 78/2014 – Objetivando o registro de preços para fornecimento de areia calcificada para utilização em filtragem de água, na Estação de Tratamento de Água, no município de Itanhandu/MG. Sessão dia 05/11/2014, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7682DFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 183/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 183/2014 – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, decorrente do Processo de Inexigibilidade 19/2014. Valor: R$ 2.000,00. Dotação Orçamentária 04.131.0401.2015 – 3.3.90.39.00, Ficha 158. Data: 06/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:853C204D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47 - DE 13/10/2014

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade (CAD – Centro de Apoio ao Diagnóstico)**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	ITEM	VALOR GLOBAL R$
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	01	135.000,00

João Monlevade , 20 de Outubro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3DD2A533

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 184/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 184/2014 – SARTORI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Revitalização da Avenida Alberto Lima, Lote 1, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. - **Valor:** R$1.670.366,02. - **Dotação orçamentária**: 15.451.1505.1051 – 4.4.90.51.00– Ficha 469; Fontes de Recurso: 1.00.00 e 1.24.00 (convênio EMG/SEGOV Nº02/2014) – **Prazo:** 06 (seis) meses. - **Data:** 22/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D638BC37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 185/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 185/2014 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. Objeto: Revitalização da Avenida Alberto Lima, Lote 2, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. - **Valor:** R$1.322.780,91. - **Dotação**

orçamentária: 15.451.1505.1051 – 4.4.90.51.00– Ficha 469; Fontes de Recurso: 1.00.00 e 1.24.00 (convênio EMG/SEGOV Nº02/2014) – **Prazo:** 06 (seis) meses. **- Data:** 22/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1AD1D393

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 186/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 186/2014 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Revitalização da Avenida Alberto Lima, Lote 3, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. **- Valor:** R$1.041.084,76. **- Dotação orçamentária**: 15.451.1505.1051 – 4.4.90.51.00– Ficha 469; Fontes de Recurso: 1.00.00 e 1.24.00 (convênio EMG/SEGOV Nº02/2014) – **Prazo:** 06 (seis) meses. **- Data:** 21/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:933281C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas Ruas do município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. **- Vigência:** 03/10/2014 a 02/01/2015. **- Data:** 01/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2BA04840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 124 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2014, abertura dia 07/11/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de produtos (brita 0, areia, pó de brita e emulsão asfáltica) para pavimentação asfáltica em ruas da sede do distrito de Veredas. JP/MG, 21/10/2014 - Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:97374E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 125 E 126/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE *LICITAÇÕES:
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014, abertura dia 07/11/2014, às 14h00, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição/contratação de peças/serviços para caminhões Iveco 170E22 – ano 2011. JP/MG, 21/10/2014 – Juarez Moura da Silva : Pregoeiro. /// *PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014, abertura dia 07/11/2014, às 16h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de um automóvel 0 km - modelo van. JP/MG, 21/10/2014 - Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. Os Editais poderão ser acessados no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:04B2CEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.O 04/2014, PROCESSO 382/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.o 04/2014, Processo 382/2014, considerando o julgamento realizado pela Comissão de Licitações. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação poliédrica de diversas vias do Município, com recursos do SETOP e próprio. Tipo: Menor Preço Global. Licitante vencedor: 3G Locações & Edificações Ltda ME, com o valor de R$1.100.285,38 (um milhão, cem mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Lagoa da Prata, 21de Outubro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AAECCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 140/14 - CREDENCIAMENTO 11/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2014, vinculado ao PRC 802/2014, credenciamento n.º 11/2014. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, relativo ao Credenciamento n.º 11/2014, visando à contratação de profissionais médicos ginecologistas, para atendimento a pacientes do SUS, junto à policlínica I, pelo período de 06 meses. Estimativa de 500 consultas/procedimentos, com valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:8EEDED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 134/2014, PROCESSO 654/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 134/2014, Processo 654/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para diversas Secretarias, por um período de 12 meses. Tipo Menor Preço por Item. Licitantes vencedores:

Supermercado Alves Moura Ltda.
Açúcar Bom Despacho Ltda.
Lilia Aparecida Claudino Borges.
Israel & Israel Ltda
Amazônia Distribuidora de Alimentos Ltda.
Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.
Plastifico Santa Amália Ltda.

Gontijo e Gontijo Supermercado Ltda.

Lagoa da Prata, 22 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C8214219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

2ª. Publicação. Processo nº 00095/2014 – Pregão Presencial nº 00077/2014 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. Credenciamento: 05/11/14 às 13h15min. Sessão de lances: 05/11/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CD7C852F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 3.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro de 2014, dedicado à comemoração pelo dia do Servidor Público.

Art. 2° - Nesses dias permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de outubro de 2014.

160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A898A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14

Retificam-se os Extratos de Adjudicação e Homologação da TP nº 001/14 – Processo Licitatório – n° 0111/14, publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 1221, no dia 11 de abril de 2014.

Onde se lê:
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, empreitada a preço global para serviços de reforma do ginásio Poliesportivo, no Distrito de Providência, neste Município, pelo prazo de 04 (quatro) meses.
Firma vencedora: Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda - ME – CNPJ-06.067.392/0001-14
Valor: R$ 107.444,56 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Recurso: Convênio nº 291/13 de Cooperação Financeira, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG e o Município de Leopoldina e recurso próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo setor competente e conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 04/04/14

Leia-se:
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, empreitada a preço global para serviços de reforma do ginásio Poliesportivo, no Distrito de Providência, neste Município, pelo prazo de 04 (quatro) meses.
Firma vencedora: Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda - ME – CNPJ-06.067.392/0001-14
Valor: R$ 107.026,35 (cento e sete mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
Recurso: Convênio nº 291/13 de Cooperação Financeira, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG e o Município de Leopoldina e recurso próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo setor competente e conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 04/04/14

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:46C44FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 047/14, PRC 439/14. REPUBLICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 22/09/2014 na página 43 e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO no dia 22/09/2014 na página 182; ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL: alterando os valores da planilha. **Onde se Lê:** suspensão da Licitação **Leia-se:** dia 10/11/2014 às 08:30 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública municipal durante o período de 12 meses, em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações&Pregão ou na sala do Pregão (endereço acima), devendo as empresas enviarem recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2014

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B74A363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.296/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"ALTERA A LEI Nº. 2.208/2013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.208/13, de 27/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 42.000,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.300,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 46.440,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 16.020,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.040,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 27.200,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 13.932,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.806,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.160,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.890,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação Grande Luz de Ação Solidária	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 18.700,00
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 76.500,00
Associação Cultural de Bom Despacho e Alto São Francisco	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Associação Desportiva do Distrito de Esteios- ADESDE	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.500,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 23.000,00
Associação de Artes Marciais Luzense	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.400,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.400,00
Associação Cultura e Beneficente de Capoeira Corpus Contato	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.400,00
Associação de Motociclistas Motoclube Lampiões das Estradas	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.500,00
SUBTOTAL			R$ 417.590,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.127.000,00
Associação Luzense de Equoterapia	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$12.600,00
SUBTOTAL			R$1.139.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação dos Produtores do Balde Cheio de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção social	R$ 12.000,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção social	R$ 3.000,00
SUBTOTAL			R$15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 17.000,00
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade Comunitária sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R$ 66.000,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 32.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 32.000,00
Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB	Entidade Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 56.000,00
Rotary Clube de Luz	Entidade Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$5.000,00
Associação Beneficente Betel - ABEB	Entidade Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$16.000,00
SUBTOTAL			R$224.000,00
TOTAL GERAL			R$1.796.190,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:758F58F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 045/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014 DE 6 DE JUNHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º. da LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014 DE 6 DE JUNHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1 (médico), Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 (Cirurgião dentista e Enfermeiro), Técnico Médio de Saúde 2 (Técnico em Enfermagem) e Agente de Saúde 1 – AS1 (Agente Comunitário de Saúde), dos Profissionais de Saúde, criados pela Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos, poderão optar, pelo exercício dos cargos criados por esta Lei, mediante avaliação da pertinência, do interesse público e do perfil profissional do servidor, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:519648E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.295/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E RESPEITO À FAIXA DE PEDESTRES"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Respeito à Faixa de Pedestres, intitulada "Pé na Faixa, Pé no Freio".

Art. 2º. A Campanha tem os seguintes objetivos:
I - conscientização dos pedestres para a utilização da faixa a eles destinada para a travessia da via pública;

II - conscientização dos motoristas sobre a observância, o respeito e a preferência do pedestre na travessia da via pública sobre a faixa.

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos da Campanha serão trabalhados os seguintes conceitos:

I - estímulo ao pedestre para que este indique a intenção de atravessar a via, sobre a faixa, através de gesto com a mão;

II - disseminação aos condutores de veículos automotores sobre a prática gestual a ser adotada pelos pedestres sinalizando a intenção de atravessar a via, de modo que lhes dê preferência de passagem, parando o veículo antes da faixa.

Art. 3º. A Campanha instituída por este lei será realizada através de informes educativos nos meios de comunicação e abordagem do tema nas escolas da rede pública municipal de ensino, incentivando o novo hábito do pedestre indicativo da travessia da via e da sua observância pelos motoristas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C144DB24

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.297/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei, os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município de Luz, considerados como bem dominical conforme documentação contida no Processo Administrativo Nº. 38731/14 de 13 de outubro de 2014;

I – Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua "J", com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.043.0060.0000, constituído por um lote de terreno com área de **230,75m²** (duzentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo o LOTE Nº. 06 da QUADRA Nº. 21 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a dita Rua J por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 22,40 metros lineares, confronta com o lote 07; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 23,75 metros lineares, confronta com o lote 05; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,10 metros, confronta com a Rua Dr. Arduino Cézar. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. 16.106, livro 2-BN.fls.135.

II - Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua "J", com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.043.0070.0000, constituído por um lote de terreno com área de **217,00m²** (duzentos e dezessete metros quadrados), sendo o LOTE Nº. 07 da QUADRA Nº. 21 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a dita Rua J por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 21,00 metros lineares, confronta com o lote 08; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 22,40 metros lineares, confronta com o lote 06; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,10 metros, confronta com a Rua Dr. Arduino Cézar. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. 16.107, livro 2-BN.fls.136.
III- Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua "J", com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.043.0080.0000, constituído por um lote de terreno com área de **202,50m²** (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo o LOTE Nº. 08 da QUADRA Nº. 21 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a dita Rua J por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 19,50 metros lineares, confronta com o lote 09; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 21,00 metros lineares, confronta com o lote 07; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,10 metros, confronta com a Rua Dr. Arduino Cézar. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. 16.108, livro 2-BN.fls.137.

IV- Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua "J", com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.043.0090.0000, constituído por um lote de terreno com área de **255,50m²** (duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo o LOTE Nº. 09 da QUADRA Nº. 21 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a dita Rua J por uma extensão de 14,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 17,00 metros lineares, confronta com o lote 10; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 19,50 metros lineares, confronta com o lote 08; e pelo **fundo**, por uma extensão de 14,20 metros, confronta com a Rua Dr. Arduino Cézar. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. 16.109, livro 2-BN.fls.138.

V- Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua "J", com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.043.0100.0000, constituído por um lote de terreno com área de **241,60m²** (duzentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), sendo o LOTE Nº. 10 da QUADRA Nº. 21 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a dita Rua J por uma extensão de 16,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 13,20 metros lineares, confronta com a Rua P; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 17,00 metros lineares, confronta com o lote 09; e pelo **fundo**, por uma extensão de 16,45 metros, confronta com a Rua Dr. Arduino Cézar. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. 16.110, livro 2-BN.fls.139.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D5B3FD16

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2014 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 97, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. A Prefeitura autorizará o desmembramento de lotes com área inferior a estabelecida no zoneamento definido no Plano Diretor, nos seguintes casos:
I - dos loteamentos aprovados até a data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 946/98, desprovidos de construção;
II - dos loteamentos aprovados até a data da entrada em vigor do Plano Diretor, que hajam construção.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar, acrescida do parágrafo único ao art. 97, com a seguinte redação:

Art. 97. (...)
Parágrafo único - As construções já realizadas antes da entrada em vigor deste Plano Diretor e que estejam em desacordo com os parâmetros urbanísticos previstos para as respectivas zonas do Município, poderão ser aprovadas desde que o interessado requeira sua regularização junto à Prefeitura até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. O art. 118, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. Para efeito de parcelamento exigem-se, na ZIN 1, lotes com área mínima de mil metros quadrados e testada mínima de quarenta metros.

Art. 4º. O Anexo I – Zoneamento, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Para fins da autorização do desmembramento de lotes com área inferior a estabelecida no zoneamento e da regularização das construções anteriores à vigência do Plano Diretor, a que aludem o art. 97 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2014, a Prefeitura considerará os parâmetros previstos na Lei Municipal nº 946/98, a qual voltará à vigência, para esse fim, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2A645473

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 02287/2014.
CONCORRÊNCIA Nº. 008/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – RESULTADO DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 02287/2014. CONCORRÊNCIA Nº. 008/14. OBJETO: "EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO DISTRITO DE CAMPINHO, NO MUNICÍPIO DE LUZ, SITUADO NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ENGLOBANDO: REDE COLETORA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONFORME DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS DO PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0073/2014, CELEBRADO ENTRE FUNASA- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LUZ – MG".VENCEDORA: **CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA**. VALOR GLOBAL: R$1.183.762,32 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LUZ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:492E6305

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 041/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA. VALOR: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 10/09/2014 A 10/11/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:08D3EEF3

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 042/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE. VALOR: R$ R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 29/09/2014 A 30/12/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:22F3CC25

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 043/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **APAE. VALOR: R$ R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 14/10/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3B6B2610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CONTRATO 099/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 099/2014 Processo Licitatório 068/2014 – Tomada de Preço nº 03/2014 Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia na CONTINUIDADE da execução da obra de construção de um Centro Educacional Infantil Pró-Infância da cidade de Matutina. Contratado: **CON-PHER – EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME.**Valor:R$466.493,92 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).Prazo: 07.10.2014 a 07.06.2015.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D9A94E98

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CONTRATO 0100/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0100/2014 Processo Licitatório

070/2014 – Pregão Presencial nº 040/2014 Objeto: aquisição de 1 (um) veículo, destinado exclusivamente à assistência à Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina,. Contratado: **GODIVA – GOTARDO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** Valor:R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).Prazo:16.10.2014 a 16.12.2014.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B7B921EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014 - Processo Administrativo N° 130/2014 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 033/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2014. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 22 de Outubro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:3B568A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 069-2014 PREGÃO PRESENCIAL 054-2014 - AR CONDICIONADO

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 31 de outubro de 2014, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014**, **tipo menor preço por item, para aquisição de ar condicionado**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 22 de outubro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E1B577C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

11º TA ao Contrato 0034/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Physio Clínica de Fisioterapia Ltda. Objeto: visando à supressão de 25% (vinte e cinco por cento) da prestação dos serviços. Valor: R$ 15.234,38. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 126/2009.

Pará de Minas, 10 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BC97AA12

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato 192/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: visando reajuste na prestação de serviços. Valor: R$ 17.390,00 Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 0015/13

Pará de Minas, 06 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D156099B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 238/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda. EPP. Objeto: visando ao reequilíbrio de valores no frango, pernil traseiro e, carne bovina. Valor: R$ 71.691,24. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG084/2014.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:58FCDC65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº 025/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de servidor municipal. Dotações: **0207.12.122.0001.2.033.319011-0128.** Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BF270F8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0287/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Dabi Atlante S/A Indústrias Médico Odontológica. Objeto: fornecimento de material odontológico. Valor: R$ 37.294,00. Dotações:
0209.10.301.0022.2.108-339030-0365;
0209.10.301.0023.2.108-449052-0367.

Vigência: 15/10/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 098/2014.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C5E78877

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0288/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. Objeto: fornecimento de material odontológico. Valor: R$ 156.792,36. Dotações:
0209.10.301.0022.2.108-339030-0365;
0209.10.301.0023.2.108-449052-0367.
Vigência: 15/10/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 098/2014.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:50721D56

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0289/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Emigê Materiais Odontológicos Ltda. Objeto: fornecimento de material odontológico. Valor: R$ 36.697,61. Dotações:
0209.10.301.0022.2.108-339030-0365;
0209.10.301.0023.2.108-449052-0367.
Vigência: 15/10/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 098/2014.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E1BF02C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0290/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: fornecimento de material odontológico. Valor: R$ 2.677,78. Dotações:
0209.10.301.0022.2.108-339030-0365;
0209.10.301.0023.2.108-449052-0367.
Vigência: 15/10/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 098/2014.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:EA2706A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0291/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Tatá Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda. Objeto: fornecimento de material odontológico. Valor: R$ 8.431,50. Dotações:
0209.10.301.0022.2.108-339030-0365;
0209.10.301.0023.2.108-449052-0367.
Vigência: 15/10/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 098/2014.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4F498502

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0292/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ferreira Júnior Engenharia Ltda. Objeto: prestação de serviços de adequação e reforma do Palácio da Cultura com integração ao Teatro Municipal. Valor: R$ 529.484,93. Dotações:
02.18.13.392.0037.2.149-4.4.90.51-0668;
02.18.13.392.0037.2.149-4.4.90.51-0669.
Vigência: 16/10/2014 a 16/04/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. CONC 007/2014.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D9B12AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 109/2014 PRC 1214/2014

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve interessados para o certame, restando deserta a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, o processo licitatório em comento, com fundamento legal no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 22 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2988A94F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 108/2014 – PRC 998/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 108/2014 – PRC 998/2014.** Foram consideradas vencedoras para os respectivos itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA" itens: 004, 005, 006, 007, 008, 010, 012 e 016; e "CASA DAS LICITAÇÕES LTDA" itens: 001, 002, 009, 013, 015 e 017.

Pará de Minas, 22 de Outubro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D2314F35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 113/14 – PRC Nº 1286/14 – RP 054/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 113/14 – PRC Nº 1286/14 – RP 054/14.** Objeto: Aquisição de açúcar e café torrado. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 05/11/2014. Abertura: 05/11/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AC5D00EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 114/14 – PRC Nº 1300/14 – RP 055/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 114/14 – PRC Nº 1300/14 – RP 055/14.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento eletrônico de injeção de combustível para veículos a diesel da frota municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 07/11/2014. Abertura: 07/11/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site
http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:A269F54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 055/2014: Firmado entre o Município de Pedrinópolis e CASTRO & CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto é Execução da REFORMA do Centro Municipal de Saúde, conforme programa de requalificação de unidade básica de saúde de acordo com a portaria 341 de 04/03/2014, firmado entre o Ministério da Saúde e o município de Pedrinópolis/MG, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **acrescendo-se** ao contrato original o valor de : **R$ 8.278,79 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Pedrinópolis - MG, 22 de Outubro de 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:38E9E5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: O município de Pedrinópolis-MG torna público o contrato administrativo **Nº. 100/2014**, oriundo do processo licitatório **053/2014**, pregão presencial **036/2014** objetivando a contratação de empresa para **Locação de Equipamento Hospitalar:** 01 (um) equipamento de Desfibrilador e 01 (um) equipamento de Monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser executados de forma parcelada de acordo com as quantidades e especificações descritas no anexo I do edital de convocação, fornecedor vencedor: **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARTES LTDA-EPP - CNPJ: 22.460.323/0001-09** pelo valor global: **R$ 5.934,00 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais).Dotação:** 119-06.02.01.10.301.0150.2.0044.3.3.90.39.00.00.Vigência a partir da assinatura e término em 31/12/2014.

Pedrinópolis-MG, 22 de Outubro de 2.014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D1587FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES

ATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de duas fundações em radier, conforme especificações nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros e Memoriais Descritivos
Ás treze horas e oito minutos do dia vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação presidida pelo Sr. Flávio Lúcio Carlota, para realizar os procedimentos relativos ao Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preços nº 05/2014, destinado as realização de obras de engenharia civil consistente na construção de duas fundações em radier, conforme especificações nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e memoriais descritivos, compareceu ao certame como único proponente a Licitante Construtora Nepomuceno Ltda., CNPJ nº 06.881.538/0001-39, situado na rua Padre Elvio, nº 329, 1º Andar, Nepomuceno – MG, o qual compareceu a sessão pública seu sócio administrado o Sr. Assaid Antonio Rodrigues, CPF nº 285.461.306-63, o qual apresentou seu documento para o credenciamento na sessão, em seguida foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação os Envelopes de Habilitação & Proposta de Preços, o qual foi aberto inicialmente o envelope de Habilitação, assim verificando a Comissão Licitante que o Licitante atende ao disposto nas normas editalícias, tanto quanto a regularidade fiscal, financeira, jurídica e técnica, foi então Habilitada a Licitante: Construtora Nepomuceno Ltda. – CNPJ nº 06.881.538/0001-39, em seguida como não existiu outra proposta e nenhum outro interessado, passou-se a abertura da Proposta de Preços apresentado pela Licitante o qual foi oferecido o seguinte valor total de R$ 67.970,60 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos), distribuídos em R$ 33.985,30 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) por cada fundação, assim verificado que este valor ficou abaixo dos R$ 67.990,14 previstos pelo Município, sugere a Comissão Permanente de Licitação a Homologação do presente feito com a proposta vencedora apresentada pela Licitante Construtora Nepomuceno Ltda., CNPJ nº 06.881.538/0001-39. Como mais nada foi dito ou relatado, às treze horas e quarenta minutos, encerrou-se a sessão. Cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Eu _____, Wilton Antonio Teixeira, subscrevi a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2014.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0C00DFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/14 - CONTRATO Nº 4.652/14 - CONSTRUTORA APUS

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:**TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO Contrato nº 4652/2014 CELEBRADO EM 14.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CONSTRUTORA APUS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.696/0001-08, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio Grande do Norte, 783, Sala 02, Bairro Funcionários, por seu representante legal, Maurício Alexandre Gontijo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**: **Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditado prorrogando-se para 14 de novembro de 2014 a vigência daquele contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**: O vencimento do contrato original esta sendo prorrogado a teor do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a prestação do serviço de forma contínua. **CLÁUSULA TERCEIRA –** DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais. Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:81FC8299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014 - PROCESSO 114/2014 - CONSERTO DE PNEUS

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a publicação do seguinte Procedimento Licitatório:

Pregão Presencial nº 74/2014 - Processo Licitatório: 114/2014

Objeto: Formar registro de Preços para conserto de pneus de veículos automotores que atendem a frota municipal.

Data da Abertura do Pregão: Sessão Pública dia 06.11.2014 às 12:30 horas na sede da Prefeitura Municipal - Pça. 1º de Junho, 103 - Térreo - Perdões - MG.

Edital completo/informações: www.perdoes.mg.gov.br - Tel.(35) 3864 7298 (c/ Handerson Ferrreira).

Perdões, 22 de outubro de 2014.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3084D599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2014 - PROCESSO 114/2014 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LEI Nº 11.445/07

Prefeitura Municipal de Perdões-MG – Tomada de Preço 07/2014. A Prefeitura Municipal de Perdões/MG faz saber a abertura de Licitação processo n.º 113/14, Tomada de Preços nº07/14 Tipo Melhor Técnica e Preço, abertura em 26/11/2014 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos Termos da Lei Federal nº11.445/07 e Decreto Regulamentar nº7.217/2010 e Plano Municipal de Gerenciamento de resíduos sólidos nos termos da Lei 12.305/10. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

Perdões, 20/10/2014

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5CD75964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/14

•Processo Licitatório nº 251 /2014 – Convite N º 07 /2014.
•**Objeto**: Constitui Objeto deste Convite a realização serviços técnicos profissionais especializados na área de levantamento e reavaliação de bens patrimoniais móveis , de acordo com Edital
•Contratado: Espaço Público Tecnologia em Informática Ltda
•VALOR GLOBAL : R$ 48.000,00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:B71032B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 2.959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

Constitui a Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Concurso Público n.º 001/2.014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a premente necessidade da realização de concurso público para o preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Prata, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização dos referidos serviços já foi objeto de licitação pela Prefeitura Municipal, tendo sido vencedora a empresa Objetiva Concursos Ltda EPP, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços n.º 265/2.014, celebrado em 03/09/2.014, no Procedimento Licitatório n.º 145/2.014, Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2.014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, em cumprimento a esse propósito, já autorizou oficialmente o início dos trabalhos de realização do Concurso Público n.º 001/2.014 pela empresa contratada; e

CONSIDERANDO que o bom desenvolvimento desses trabalhos pressupõe o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização de membros representativos dos diversos segmentos da comunidade local junto à empresa que o realiza, sobretudo dos Poderes Públicos, assegurando, assim, a lisura e a transparência do evento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Concurso Público n.º 001/2.014, com funções específicas de supervisão, fiscalização, acompanhamento, participação e auxílio à empresa contratada em todas as fases da execução do referido concurso público.

Parágrafo Único - Todas as deliberações, sugestões, reivindicações, aprovações e demais manifestações oficiais da Comissão Supervisora

e Fiscalizadora deverão ser fundamentadas na legislação vigente e voltadas à presteza e correção do desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo-se a termo, assinado pela maioria de seus membros, devendo ser encaminhado e respondido, da mesma forma, pela empresa realizadora do concurso.

Art. 2º. Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a Comissão Supervisora do Concurso Público n.º 001/2.014 será composta de 05 (cinco) membros, sob a presidência do primeiro, assim designados:

1. Helton César Oliveira Silva - Funcionário Público Municipal
2. Kelly Cristina Belizário Oliveira - SINTRASPRATA
3. Luciléia Vilela Novais - Ministério Público Estadual
4. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha - Câmara Municipal
5. Fernando Cecílio Vieira Neto - OAB/Prata

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão automaticamente na data da homologação do Concurso Público n.º 001/2.014, sendo que os membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos, registrando-se, entretanto, em folha funcional ou onde de direito, a efetiva participação no concurso e os excelentes trabalhos prestados à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Prata-MG, 09 de Outubro de 2.014

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:30047EBB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 2.963, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

REGULAMENTA OS CONCURSOS PÚBLICOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG

O Prefeito Municipal de Prata-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos Públicos para Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 2º. Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. O prazo de validade dos concursos será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º. Quando o Município realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de concurso anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do concurso anterior houver expirado.

Art. 5º. A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. No processamento dos concursos importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II - o edital de inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;
IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;
VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos visados e aos sistemas dos concursos.

Art. 8º. Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Art. 9º. O Edital de abertura das inscrições conterá:

01- as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;
02 - os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;
03 - o número de vagas abertas para o cargo;
04 - o limite de idade, de acordo com as disposições legais;
05 - a síntese dos deveres e/ou atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo;
06 - os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas, a indicação dos títulos que por sua natureza serão apreciados, se for o caso, bem como a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;
07 - o peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;
08 - a forma de apuração do resultado final;
09 - os prazos e condições para os recursos;
10 - os critérios de desempate, se houver necessidade;
11 - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 10. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Art. 11. O prazo de inscrição não será inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato, outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 14. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

Art. 15. A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.

§ 1º. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 16. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no Capítulo **DOS RECURSOS**. As inscrições feitas pela internet terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato, ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Decreto, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 18. A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta Comissão será constituída por empresa contratada para a execução do concurso público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

Art. 19. Será também nomeada Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será dirigida pelo Secretário de Administração e será constituída de servidores municipais concursados e de pessoas de outros órgãos, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível. Esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.

Art. 20. À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:

I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
II - receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;
III - elaborar as provas objetivas de concurso público, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;
IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;
V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;
VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;
X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;
XI - providenciar demais atos administrativos necessários;
XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao concurso Público.

Art. 21. À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 22. O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por portaria.

DAS PROVAS

Art. 23. As provas serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

Art. 24. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

Art. 25. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.

Art. 26. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 27. A juízo da Comissão Executora, poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 28. Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único - Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 29. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único - O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o concurso público.

Art. 30. Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 31. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 32. A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá, até o máximo de 20%, do total de pontos da prova escrita e será somada à média obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo.

Art. 33. Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico - leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º - O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º - Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º - A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4º - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

§ 5º - Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

Art. 34. Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

Art. 35. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a grade de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.

Art. 36. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

Art. 37. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 38. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS

Art. 39. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 40. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º - Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.

§ 2º - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º - Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 41. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 42. Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal ou em outro local designado, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor.

Art. 43. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 44. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 45. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 46. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 47. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 48. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate *"o primeiro que tiver feito sua inscrição"* ou "*sorteio"*, a ser definido por edital.

Art. 50. Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 51. Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 52. Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 53. O órgão de pessoal providenciará a expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

Art. 54. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Prata-MG, 09 de Outubro de 2.014

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8B581098

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 221/2014, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2014. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante

disso, o Pregoeiro designado, Sr. Ademir de Souza Santos, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 22 de outubro de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:1FC24FA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 06/11/2014, Licitação Pública na modalidade **REPETIÇÃO** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2014, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de outubro de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:0234C7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTOcancelamento do processo licitatório nº 080/2014 – Pregão Presencial nº: 045/2014. "OBJETO: Aquisição de 02 motocicletas 0 km 150 cc, 01 motocicleta 0 km 100 cc, 01 televisor 32", 01 notebook, 01 liquidificador e 01 batedeira elétrica, conforme edital de licitação, para premiação do IPTU 2014 do município de Quartel Geral. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio

22/10/20014.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C991C893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG comunica a realização Registro de Preços nº 029/2014, dia 04/11/2014 às 14:00 horas, tendo como objeto a compra de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição aos pacientes acamados e carentes do município de Rodeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas, qualidades e condições especificadas no anexo I, parte integrante do instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses. O Edital Completo encontra-se no Departamento de Licitações nos horários de 12:00 ás 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:86EDBAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA

Ata da sessão pública do processo licitatório nº 047/2014, que tem por objeto a Delegação de permissão de serviço a pessoas físicas, através de contrato, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual por TÁXI no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.
Às 09 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, situado na Rua Aristides Alves, nº 54, centro, na cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os membros da Equipe de Apoio presentes, designados pela Portaria nº 16 de 14 de julho de 2014, reuniram-se para o recebimento e abertura da proposta técnica e documentação relativa à Concorrência Publica nº 001/2014, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento. Presente também o Procurador Geral do Município, Daniel Saunders Rodrigues.
Aberta a Sessão constatou-se a participação dos senhores: Giliarde Gertudes Ferreira, Darcy Ferreira dos Santos, Roberto da Cruz Silva, Sergio Longuinhos Souza, Joao Carlos dos Santos, Sebastião Wander Batista da Silva, Edson Rodrigues de Souza, Cesar Roberto Perpetuo, Alison Cristian Ventura Pereira, Edilon de Jesus Brito, Celso Soares Da Costa Junior, Anderson Marques Nicolau Representado por Idelfonso Marques Nicolau, Rafael de Jesus Brito, Valdete Jeronimo Gonçalves, Ronildo de Souza Candido, Itamar Ferreira de Aguiar, Otavio Sergio Ferreira, Claudiney Rodrigues da Silva, Geraldo Pereira de Jesus, Renato da Conceição Ferreira e Armando Pereira dos Santos.
Esta Comissão faz constar que quanto ao concorrente o Sr. Armando Pereira dos Santos, os envelopes foram entregues as 08:25 horas do dia 21 de outubro de 2014, contudo com sua identificação externa escrita a mão, sem a integralidade do descritivo constante no edital bem como sem o devido lacre, sendo que este ultimo fato foi sanado publicamente durante a sessão, quando foi lacrado na presença do publico presente.
Foi facultado aos concorrentes presentes a nomeação da representação de seus interesses, através da indicação dos seguintes Srs. Otavio Sergio Ferreira, CPF: 935.339.778-20, Celso Soares da Costa Junior, CPF: 104.040.265-54, e Renato da Conceição Ferreira, CPF: 482.782.206-97, que irão nos termos fixados no edital rubricar todos os documentos apresentados bem como representar os demais concorrentes perante a administração municipal para todos os fins de acompanhamento da legalidade dos procedimentos da presente licitação. Foi esclarecidos aos mesmos que o ato de vistar e rubricar os documentos de todos os licitantes tem como função a garantia de que não haverá a juntada de qualquer documento novo bem como eventual substituição.
Os membros da Comissão Permanente de Licitação bem como os representantes comissão dos licitantes vistaram e rubricaram todos os envelopes recebidos. Aos mesmos foi questionado se teriam alguma duvida acerca dos atos até então praticado quando pelos mesmo foi dito que nada havia a ser colocado.
Ato continuo foram abertos os envelopes de nº 01, cujo o conteúdo foi devidamente rubricado pelos membros da C.P.L. bem como pelos três representantes dos concorrentes.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a conferencia dos documentos constantes dos envelopes de nº 01, e aferiu o seguinte, detalhadamente:
Giliarde Gertudes Ferreira, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 20 pontos;
Darcy Ferreira dos Santos, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 24 pontos;
Roberto da Cruz Silva, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 34 pontos;
Sergio Longuinhos Souza, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 35 pontos;
João Carlos dos Santos, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 47 pontos;
Sebastião Wander Batista da Silva, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 18 pontos;
Edson Rodrigues de Souza, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 20 pontos;
Cesar Roberto Perpetuo, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 53 pontos;
Alison Cristian Ventura Pereira, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 42 pontos;
Edilon de Jesus Brito, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 38 pontos;
Celso Soares Da Costa Junior, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 38 pontos;
Anderson Marques Nicolau, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 41 pontos;
Rafael de Jesus Brito, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 49 pontos;
Valdete Jerônimo Gonçalves, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 53 pontos;
Ronildo de Souza Candido, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 18 pontos;
Itamar Ferreira de Aguiar, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 43 pontos;
Otavio Sergio Ferreira, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 29 pontos;
Claudiney Rodrigues da Silva, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 43 pontos;
Geraldo Pereira de Jesus, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 36 pontos;
Renato da Conceição Ferreira, apresentou todos os documentos exigidos, atendendo as disposições do edital, e obteve 43 pontos;
Armando Pereira dos Santos, não apresentou os documentos exigidos nos itens 8.1, c e d, e sua proposta técnica obteve 53 pontos;
Assim os membros da C.P.L. bem como os representantes dos concorrentes assinaram o anexo mapa de apuração provisório, conforme documento em anexo.
Em seguida, dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a abertura dos envelopes de nº 02, cujo conteúdo foi também rubricado pelos membros da C.P.L e representantes dos concorrentes. Obs: Em razão do tamanho do documento foi solicitado que os vistos fossem lançados no verso do atestado médico.
Neste momento foi novamente questionado aos representantes dos concorrentes se os mesmos gostariam de apresentar algum tipo de consideração, impugnação ou recurso sobre os atos até o momento praticados, quando estes se manifestaram pela regularidade e continuidade do procedimento.
Em razão do horário estendido, 11:45 horas, por consenso entre todos os participantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, a sessão foi suspensa para almoço, e se reiniciou as 13:00 horas.
Reiniciados os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação, acompanhados dos representantes dos concorrentes aferiram o seguinte:
1. Os licitantes Geraldo Pereira de Jesus; Cesar Roberto Perpetuo e Anderson Marques Nicolau, não apresentaram a DRSCI – Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual, contudo trouxeram documentos suficientes para comprovar sua condição de Motorista Autônomo de Taxi perante ao INSS, motivo pelo qual, supera-se, neste momento, esta irregularidade,sendo declarados classificados. Destacamos que quando da convocação para a assinatura de contrato de concessão, este documento deverá impreterivelmente ser apresentado, sob pena de exclusão.
2. O licitante Valdete Jerônimo Gonçalves apresentou o anexo II - C do edital, que foi preenchido informando que o concorrente não possui vínculo com a Administração Municipal, mas, é fato público e notório que o Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves exerce o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, portanto, de oficio, a CPL declara a desclassificação do concorrente por força do disposto no art. 29, IX, c/c com o art. 54, I e II, da Constituição Federal,vez que é vedada a participação em licitação e a consequente realização de obra ou fornecimento de bens e serviços – decorrente de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público do Município – de pessoa física do Vereador ou de empresa da qual seja proprietário. Corrobora tal posicionamento a disposição expressa do edital que veda tal participação de concorrentes incursos nas vedações previstas nos itens 10.4 “a” e 10.5 do edital.
3. Quanto ao licitante Armando Pereira dos Santos considerando que dos documentos apresentados não constam comprovante de regularidade eleitoral (item 11.1 “b”); e que as declarações previstas no item 11.1 alíneas “k”, “l”, e “m” não vieram com firma devidamente reconhecida descumprindo disposições expressa do edital; e por fim a não apresentação das declarações previstas no item 8.1 alíneas “c” e “d” do edital, esta Comissão Permanente de Licitação decide pela desclassificação do concorrente.
Os demais licitantes por haverem comprovado o cumprimento de todos os outros requisitos previsto no edital são, portanto, declarados classificados, a ser observado, para fins de chamamento para assumir as funções, mediante previa assinatura do respectivo contrato de concessão, a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida pelos itens devidamente declarados na PROPOSTA TÉCNICA, cujo mapa de apuração segue em anexo a esta Ata.
Fica aberto o prazo de recursal previsto em lei e no edital que regula esta licitação, a contar da publicação desta Ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Aberta a oportunidade de manifestação dos concorrentes quanto aos atos praticados desta licitação, em especial quanto a eventuais recursos a cerca das decisões tomadas pela C. P. L., onde nenhum licitante expôs razoes recursais, mas tão somente foram esclarecidos questionamentos gerais dos concorrentes pelo Procurador Geral do Município.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão lavrando-se a presente Ata que será assinada pelos membros da C.P.L, pelos membros da Comissão dos concorrentes e por qualquer outro concorrente interessado.

Santo Antônio do Itambé, 21 de outubro de 2014.

ARNALDO APARECIDO FERREIRA
Presidente

ROBERTO SILVA GENEROSO
Membro

RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA
Membro

DANIEL SAUNDERS RODRIGUES
Procurador Geral do Município

OTAVIO SERGIO FERREIRA

CELSO SOARES DA COSTA JUNIOR

RENATO DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:CAFB6039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2014 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, OLEOS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2014

PROCESSO Nº. 139/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 90/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Centro Oeste Lubrificantes Ltda.

OBJETO: Aquisições de óleos lubrificante e baterias para serem utilizados em veículos da frota municipal e produtos necessários para manutenção da frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 24/09/2015

Santo Antônio do Monte, 25 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A90CDC73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2014 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, OLEOS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2014

PROCESSO Nº. 139/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 90/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Dellas Comércio e Transportes Ltda.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, baterias e produtos necessários para serem utilizados em veículos da frota municipal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R$ 17.443,00 (dezessete mil quatricentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 24/09/2015.

Santo Antônio do Monte, 25 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C9E93539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.174/2014 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, OLEOS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174

PROCESSO Nº. 139/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 90/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda.

OBJETO: Aquisição de oleos lubrificantes baterias, outros produtos necessários para manutenção da frota municipal, atendndo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R$ 19.384,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 24/09/2015

Santo Antônio do Monte, 25 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:52F54DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2014 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177

PROCESSO Nº. 141/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 92/2014

CONTRATANTE: Município de santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MedWay Log Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da linha humana, contidos na tabela ABC Farma vigentes, não disponíveis na Farmácia Básica Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: 75% de desconto sobre a tabela em medicamentos genéricos; 74% de desconto sobre a tabela em medicamentos similares.

VIGÊNCIA: 26/09/2014 a 25/09/2015

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F4A4182B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 046/2014

O Município de São Francisco do Glória/MG, torna pública a republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA Nº 046/2.014

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora NEUSA HELENA DA CRUZ RODRIGUES**,** brasileira, casada, portadora do RG MG 18.728.014 PCE/MG, CPF 100.548.486-44, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA I,** a partir de 16 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 10 de outubro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davison Carvalho Pereira
Código Identificador:9BA3404C

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 047/2014

O Município de São Francisco do Glória/MG, torna pública a republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA 047/2014

NOMEIA DIRIGENTE DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1094/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando a lei municipal nº 1094/2014;

Considerando a necessidade de nomeação de dirigente do arquivo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como dirigente do arquivo público municipal a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Sra. Valquíria Mendes Barbosa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Francisco do Glória, 10 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Davison Carvalho Pereira
Código Identificador:FA21E2D3

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 052/2014

DECRETO Nº 052/2014.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BISSIATI FILHO, Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e, considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo as Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão em atividade, mínina e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Os serviços de educação manterão seu expediente normal.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, 22 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davison Carvalho Pereira
Código Identificador:51DFE46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 107/2014/Pregão Presencial nº 076/2014/Registro de Preço nº 038/2014, cujo objeto é o registro de preço e eventual fornecimento de leite destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Loja 12 e 13, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2041-339039-183 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 15 de Outubro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:2378BBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 107/2014/Pregão Presencial nº 076/2014/Registro de Preço nº 038/2014, cujo objeto é o registro de preço e eventual fornecimento de leite destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NTRICIONAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.323.886/0001-68, com sede na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 02, Arm. 05 3 06, Bairro João Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. DO

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2041-339039-183 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 15 de Outubro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D9A25A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna publico o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 112/2014/Dispensa de Licitação nº 012/2014: Contratante - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.236.076/0001-71, com sede na Q SAUS Quadra 5, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal. OBJETO: Contratação para realização do concurso público no Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) acrescidos dos valores arrecadados com inscrições dos candidatos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0003.2008.339039- 55 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS.

São Francisco do Glória, 22 de outubro de 2.014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F92F1B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 c/c 24, xiii da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN para realização do concurso público da lei federal nº 8.666/93 no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) acrescido dos valores arrecadados com inscrições dos candidatos.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F6AB3DB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.126

Lei Municipal Nº 1.126/2014

"Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Francisco do Glória far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e sócio-educativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
§ 1º. É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e sócio-educativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sócio-familiar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio sócio-educativo em meio aberto;
j) ao apoio sócio-educativo em meio fechado.
§ 3º. O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 4º. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 4º. Fica mantido no Município de São Francisco do Glória o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Glória, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São Francisco do Glória, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;
II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de São Francisco do Glória, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§2º. Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II
Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de São Francisco do Glória, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
Art. 8º. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.
Art. 9º. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.
§1º. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.
§2º. As assembléias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.
Art. 10. Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n° 8069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução n° 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 1º. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III
Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§1º. A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§2º. A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§3º. A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§5º. Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§6º. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV
Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º secretário.
§1º. Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§2º. O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. A dotação orçamentária a que se refere o *"caput"* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 01 de outubro de cada ano,

um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.
§1º. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§2º. O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.
Art.15. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.
§1º. A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
b) 01 (um) representante dos empresários;
c) 01 (um) representante das entidades sociais.
§2º. A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.
§3º. O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subseqüente.
§4º. Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III
DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
§2º. Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, conforme art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei 12.696/2012.
§3º. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§4º. A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§5º. Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.
§6º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função do conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução n° 139/2010 do Conanda.
§7º. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 17. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.
Art. 18. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe a Lei Federal nº 12.696/2012, especialmente no que se refere à eleição unificada dos membros do Conselho Tutelar, fica prorrogado até 05 de outubro de 2015 o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares de São Francisco do Glória, a fim de atender à unificação nacional das eleições dos Conselhos Tutelares, de acordo com a Recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 20. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – ensino médio completo (ou fundamental. Certificar a realidade do município)
V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII – estar no gozo dos direitos políticos;
VIII – não exercer mandato político;
IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§1º. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º. A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
Art. 21. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.
Art. 22. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
Parágrafo único . Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 24. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§1º. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§2º. Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.
§3º. Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III
Da Realização do Pleito

Art. 25. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao ano da eleição presidencial.
Art. 26. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.
§1º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.
§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.
Art. 27. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
§1º. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
§2º. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§3º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§4º. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 28. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 29. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 30. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 31. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 33. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§1º. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§2º. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 34. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
Art. 35. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§1º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§2º. Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 36. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).
§1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§1º. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§2º. O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§3º. As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 39. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§1º. A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio
§2º. O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII
Da Competência

Art. 40. A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º. A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração

Art. 41. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente à atribuída ao cargo de auxiliar de serviços internos e externos I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
§1º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§2º. Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§3º. Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de São Francisco do Glória, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.
§4º. Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§5º. A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.
§6º. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 42. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 43. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Parágrafo único. O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 44. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 45. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 46. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§2º. Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 47. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato.
Art. 48. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 49. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 50. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 51. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.
§1º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§2º. Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 53. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§1º. Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º. As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.
§3º. Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§4º. Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 54. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§1º. As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º. O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§2º. O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II
Da Captação de Recurso

Art. 55. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 56. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§1º. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.
§2º. A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§3º. Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§4º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 58. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único. Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 60. Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§2º. O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§3º. Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 17/2006.

São Francisco do Glória, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Antonio Jacinto Bissiati
Código Identificador:40597076

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.127

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2014.

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 890/2006 para o fim de criar as vagas que dispõe e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei 890/2006, para o fim de criar vagas para os cargos abaixo discriminados, conforme atribuições, vencimentos e cargas horárias definidas na Lei 890/2006.

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA	11	5	16
FARM. BIOQUÍMICO	01	01	02
ENFERMEIRO	02	02	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ÁGUA	03	01	04

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Antonio Jacinto Bissiati
Código Identificador:23772D3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.128

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2014.

"Altera a Lei 890/2006 para o fim de criar 02 (duas) equipes da estratégia Saúde da Família, criar cargos de provimento efetivo e respectivas vagas, fixar salários, carga horária, definir atribuições e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam criadas a partir da presente data 02 (duas) equipes da Estratégia da Saúde da Família do Município de São Francisco do Glória, sendo uma equipe urbana e uma equipe rural, nos termos da legislação federal correlata.
Art. 2º. Ficam criados, a partir desta data, os cargos descritos no anexo I da presente lei, com número de vagas, jornada, vencimentos e escolaridades descritas na tabela que compõe referido anexo.
Art. 3º. As atribuições dos cargos criados pela presente lei serão aquelas discriminadas no Anexo II da presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis 828/2003; 882/2006 e 899/2006

São Francisco do Glória, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Município de São Francisco do Glória

ANEXO I

CARGO	QUANTI-TATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Médico da ESF	02	40 horas	R$6.145,17	Nível Superior com formação em Medicina e Registro regular no conselho de classe
Enfermeiro da ESF	02	40 horas	R$2.090,64	Nível Superior com formação em Medicina e Registro regular no conselho de classe
Odontólogo da ESF	02	40 horas	R$2.599,47	Nível Superior com formação em Medicina e Registro regular no conselho de classe
Técnico de Enfermagem da ESF	02	40 horas	R$942,97	Nível de Ensino Médio de escolaridade e curso técnico específico na área
Auxiliar de Odontologia	02	40 horas	R$942,97	Nível de Ensino Médio de escolaridade e curso técnico específico na área
Agente Comunitário da Saúde da ESF	14	40 horas	R$1.014,00	Nível de ensino médio de escolaridade

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

1. MÉDICO DA ESF

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico.

2. ENFERMEIRO DA ESF

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem

como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar ouras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3. ODONTÓLOGO DA ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatóriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, auxiliar o médico e o enfermeiro naquilo que forn necessário ao bom desenvolvimento das atividades da USF.

5. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

6. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Antonio Jacinto Bissiati
Código Identificador:866C4613

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.130

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2014.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Francisco do Glória/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de São Francisco do Glória/MG, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes da participação do Município na constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.		
UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __.__.__ - _____		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR - R$**
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:FF879CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.129

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2014

"Autoriza o Município de São Francisco do Glória/MG, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura – CIDESI, e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Francisco do Glória/MG, autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º . Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta de São Francisco do Glória/MG, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, com características, objetivos, organização administrativa, forma de gestão e demais regras previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto da Entidade.

Art. 3º . Integra esta Lei, como anexo obrigatório e independentemente de transcrição, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, para conhecimento e acompanhamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A aprovação desta Lei implica a ratificação do protocolo de intenções anexo.

Art. 4º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal N.º 1086/2013, e na Lei Municipal N.º 1059/2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 19 de outubro de 2014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito – Município São Francisco do Glória

Publicado por:
Antonio Jacinto Bissiati
Código Identificador:F8ECDAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 099/2014

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar a servidora Cimara da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o n.º 014.486.466-50, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento estimado de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto dos contratos celebrado entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e as Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Mais Medicamentos Ltda, **Processo Administrativo n.º 063/2014 – Tomada de Preços n.º 006/2014** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de outubro de 2014.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:12324A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 063/2014 – Tomada de Preços n.º 006/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (R$ 16.550,00) e Mais Medicamentos Ltda (R$ 11.895,00). OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento estimado de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/11.02.04.10.303.0014.2099 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/33.90.30.00 – Material de Consumo/33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. ASSINATURA: 16/10/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:8A401736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 058/2014 – Pregão Presencial n.º 039/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Diagmais Produtos para Laboratório Ltda ME (R$ 23.686,10) e Equipar Médico e Hospitalar Ltda (R$ 8.642,88). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de consumo laboratorial destinado à manutenção da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde - 33.90.30.00 – Material de

Consumo. ASSINATURA: 02/09/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:15DF4604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091 /2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇAO NAS QUATRO RODAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N°: 800732 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. CONTRATADA: **DCJ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME**, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 82.500,00** (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 21/10/2014 Á 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:804D0C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 114 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo 01/2014 de análise curricular, para Contratação de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Ponte".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.770 de 18 de agosto de 2005, e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias existentes no quadro da Secretaria Municipal de Educação, observado os requisitos constantes na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2015, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados:

Representante do Poder Executivo:
Lucílio Ferreira Fraga

Representante do Poder Legislativo:
Hugo Leonardo Martins de Souza

Representante da Sociedade Civil:
Decio Rodrigues de Oliveira

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.
Art.2 º- A Comissão fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no Edital.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São João da Ponte, 17 de Outubro de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:624B738B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo 01/2014 de análise curricular, para Contratação de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Ponte".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.770 de 18 de agosto de 2005, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, observado os requisitos constantes na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado de análise curricular para contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2015, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados:

Representante do Poder Executivo:
Lucílio Ferreira Fraga

Representante do Poder Legislativo:
Hugo Leonardo Martins de Souza

Representante da Sociedade Civil:
Decio Rodrigues de Oliveira

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.
Art.2 º- A Comissão fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no Edital.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São João da Ponte, 17 de Outubro de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:179CE8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2014, referente à aquisição de veículos 0 km, foi declarada fracassada.

São Lourenço/MG, 17/10/2014.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:38E5943F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 079/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão nº 079/2013. Termo de Prorrogação Contratual (Ata de Registro de Preço). Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços em locação de 03 (três) UTI Móvel. Do prazo da Prorrogação: 01 (um) mês, iniciando em 03/08/2014 e findando em 02/09/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

MINAS REMOÇÕES HOME CARE LTDA – ME
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

01/08/2014.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C6D01C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE SINAIS DE CELULAR

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 11/11/2014, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 069/2014, Tomada de Preços nº 007/2014. Objeto: Contratação de empresa para construção estação para captação de sinais de celular, envolvendo o fornecimento de Materiais e mão-de-obra, e deslocamento, no Bairro Juncal, Zona Rural do Município de Sapucaí Mirim. O Edital completo estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 22 de outubro de 2014.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:772B6106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 029/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 029/2013. Objeto: Contratação para o fornecimento de Material Hospitalar em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **MEDICAL PONTENOVENCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No. 03.981.298/0001-56, com sede à Rua: Francisco Vieira Martins, 1084_Guarapiranga_ Ponte Nova_ MG. Valor Global: **R$1.492,64 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Sem Peixe, 29 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DC35F6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 118/2014 – PROCESSO N.º 1109/2014

Objeto: Aquisição de Pão Francês, Pão para Hot Dog e Pão para Hambúrguer. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Parreira Faria e Cia. Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, valor total estimado registrado: R$ 510.250,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 03/10/2014 a 03/10/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C161FBD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 117/2014 – PROCESSO N.º 1106/2014

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Integral e Bebida Láctea Fermentada. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, valor total estimado registrado: R$ 22.336,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais); Cicinio Itamar Pimenta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.204/0001-91, valor total estimado registrado: R$ 307.860,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 10/10/2014 a 10/10/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:55C51A59

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 144/2014 – PROCESSO Nº 1350/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Pasta Classificadora.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 05 de novembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE OUTUBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CB0E02E1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 142/2014 – PROCESSO Nº 1342/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário, em Veículos de no mínimo 45 (quarenta e cinco).*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 05 de novembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE OUTUBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7A2FE3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 123/2014 referente a doação com encargos de 03 (três) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município com área superficial de 3.000,00 m², (três mil metros quadrados) decorrente do processo Licitatório nº: 071/2014, concorrência publica nº: 012/2014, Donatário: BLG Transportes Ltda.-ME –

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4857F7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2014
O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 044/2014, Pregão Presencial nº: 030/2014, objetivando a **aquisição de aparelhos de raio X, compressor de ar, cadeiras odontológicas e processadora para filmes de raio X, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara conforme convênio nº. 1889/2013 celebrado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estadual de Saúde de Minas Gerais** e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 10 de novembro de 2014 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4D9434BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO 134/2012

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/06/2014, ONDE SE LÊ:
5º Termo de Aditamento ao Contrato nº**134/2012**, firmado em**06/06/2014**, com a Empresa**ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais**06 (seis) meses**o prazo de Vigênciado Contrato, conforme Cláusulas Oitava e Vigésima Segunda do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 057/2012 – Concorrência n° 002/2012; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,**Carlos Moura Murta**e, pelo Contratado,**José Teixeira Rodrigues, DEVE-SE LER:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº**134/2012**, firmado em**06/06/2014**, com a Empresa**ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais**06 (seis) meses**o prazo de Vigênciado Contrato e de execução da obra, conforme Cláusulas Oitava e Vigésima Segunda do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 057/2012 – Concorrência n° 002/2012; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,**Carlos Moura Murta**e, pelo Contratado,**José Teixeira Rodrigues.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:72E9431D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO a nomeada realizada através do Decreto nº 111/2014, de 21 de fevereiro de 2014, em seu art. 1º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços a Sra. Marcela Miranda Garcia, outrora nomeada pelo Decreto nº 111/2014, em seu art. 1º.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior considera-se realizada no dia 09 de outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 09 de outubro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 111/2014.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de outubro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:117823FA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2011 QUE 'AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A EFETUAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' "

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.053/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da gratificação natalina, na proporção de até 80% (oitenta por cento) do vencimento, no mês de aniversário do servidor que o requerer junto ao Serviço de Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura.

Parágrafo único - A contribuição previdenciária e outros encargos eventualmente incidentes sobre a gratificação natalina serão descontados na parcela remanescente de 20% (vinte por cento) que será paga no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de outubro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:84985AF5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM FUNÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, até o dia 31 de dezembro de 2014, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Combate a Dengue, dois servidores com função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
02	Agente de Endemias de Campo	40	R$ 724,00

Parágrafo único - O vencimento mensal estabelecido neste artigo não será reajustado, em razão do prazo previsto para a prestação do serviço.

Art. 2º. Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta lei, bem como suas atribuições são os constantes do Anexo Único que a integra, aplicando-se, supletivamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de outubro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM FUNÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA: AGENTE DE ENDEMIAS DE CAMPO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, especialmente no combate ao mosquito transmissor da dengue, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realizar trabalhos de campo com equipamentos para borrificação de locais no combate ao mosquito transmissor da dengue e desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Endemias de Campo.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua freqüência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial nas ações de combate ao mosquito transmissor da dengue; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; orientação às famílias e à comunidade para a preservação e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; manusear equipamentos destinados ao combate do mosquito transmissor da dengue; promover exaustivamente a educação em saúde, para que a comunidade adquira conhecimento sobre a doença e sobre o vetor (seus hábitos criadouros) passando a participar efetivamente da prevenção e controle; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Instrução: Ensino Fundamental.
b) Idade mínima de 18 e máxima de 45 anos.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3EFCD4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00637/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 16 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1563B43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00637/2014

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **DIMIPEL LIMITADA - ME**, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, no valor estimado de R$ 33.102,00 (trinta e três mil e cento e dois reais) os itens 13, 15, 48 e 49; **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.876.749/0001-46, no valor estimado de R$ 11.853,00 (onze mil e oitocentos e cinqüenta e três reais) os itens 32, 37, 40 e 44; **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ nº 22.536.130/0001-86, no valor estimado de R$ 3.730,90 (três mil e setecentos e trinta reais e noventa centavos) os itens 1, 3, 4, 6, 7 e 10; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor estimado de R$ 63.424,70 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) os itens 2, 5, 9, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 59, 62, 63, 68, 75, 77, 79 e 80; **VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 71.336.101/0001-86, no valor estimado de R$ 35.739,50 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos) os itens 14, 18, 19, 23, 33, 35, 39, 42, 47, 54, 57, 60, 61, 66, 69, 74 e 76, nos termos do citado no ata de sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 10/10/2015.

Cruzília, 16 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B45C45A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00217/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00637/2014, pregão presencial 00061/2014, firmou contrato administrativo nº 00217/2014 com a empresa **DIMIPEL LIMITADA,** CNPJ nº 13.751.798/0001-55, pelo valor estimado de R$ 33.102,00.

Cruzília MG, 21 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:748FAEF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00218/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00637/2014, pregão presencial 00061/2014, firmou contrato administrativo nº 00218/2014 com a empresa **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 07.876.749/0001-46, pelo valor estimado de R$ 11.853,40.

Cruzília MG, 21 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:ECE52485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00219/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00637/2014, pregão presencial 00061/2014, firmou contrato administrativo nº 00219/2014 com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA,** CNPJ nº 22.536.130/0001-86, pelo valor estimado de R$ 3.730,90.

Cruzília MG, 21 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:CEF5EBD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00220/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00637/2014, pregão presencial 00061/2014, firmou contrato administrativo nº 00220/2014 com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40, pelo valor estimado de R$ 63.424,70.

Cruzília MG, 21 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:D3CCF3D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00221/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00637/2014, pregão presencial 00061/2014, firmou contrato administrativo nº 00221/2014 com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 71.336.101/0001-86, pelo valor estimado de R$ 35.739,50.

Cruzília MG, 21 de outubro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C76D829B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.490, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.842, de 21 de novembro de2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.16.00 043 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.100.00
3.3.90.14.00 044 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.01.04 Sub Prefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão Atividades Subprefeitura Distrito
3.1.90.11.00 052 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.500.00
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comun
3.1.90.11.00 061 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500.00
3.1.90.13.00 062 Obrigações Patronais 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Publica
3.3.90.39.00 071 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.000.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut Atividades Procuradoria Geral Município
3.3.90.39.00 115 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.00
1.00.00 Recursos Ordinários 140.00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0202 Defesa Jurídica do Município
04.131.0202.2018 Divulgação e Publicação Oficiais
3.3.90.39.00 121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
04.244 Assistência Comunitária
04.244.0203 Assistência Jurídica Gratuita
04.244.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumid
3.3.90.39.00 127 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0000 Encargos Especiais
04.846.0000.2020 Pagamento Pequenos Valores - RPV
3.3.90.91.00 131 Sentenças Judiciais 1.575.73
1.00.00 Recursos Ordinários 1.575.73
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 140 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 535.00
1.00.00 Recursos Ordinários 535.00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transp
3.3.90.30.00 165 Material de Consumo 453.50
1.00.00 Recursos Ordinários 453.50
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 109.539.00
1.57.00 Multas de Trânsito 109.539.00
02.05.02 SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 186 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 830.00
1.00.00 Recursos Ordinários 830.00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000.00
4.4.90.52.00 232 Equipamento e Material Permanente 5.348.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.348.00
08.244.0802.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.3.90.30.00 245 Material de Consumo 14.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 14.000.00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 7.100.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.100.00
02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manut Convênio com Exército
3.3.90.30.00 294 Material de Consumo 2.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.400.00
04.122.0408.2203 Manut Depto Agric., Pec. e Meio Ambiente
3.1.90.11.00 309 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.700.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700.00
04.122.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
04.122.2201.2068 Apoio e Man Atividade Fomento Econômico
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.400.00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.16.00 350 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 150.00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.00
3.3.90.39.00 357 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.750.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.750.00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 430 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.395.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.395.00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 449 Diárias - Pessoal Civil 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 270.20
1.00.00 Recursos Ordinários 270.20
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.30.00 457 Material de Consumo 948.00
1.00.00 Recursos Ordinários 948.00
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo

04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2049 Gerência Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.14.00 482 Diárias - Pessoal Civil 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.1077 Constr. Vestiários e Melhorias em Campo
4.4.90.51.00 491 Obras e Instalações 24.009.80
1.00.00 Recursos Ordinários 24.009.80
02.07.02 Fundo Munic Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2219 Manut Atividade Departamento de Cultura
3.3.90.36.00 532 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.100.00
02.08 SECRET MUNIC PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO
02.08.01 Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão Atividades Secretaria Planej e Ge
3.3.90.35.00 562 Serviços de Consultoria 43.840.00
1.00.00 Recursos Ordinários 43.840.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 582 Material de Consumo 4.020.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.020.00
3.3.90.39.00 585 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.081.50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.081.50
10.122.1002.2109 Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.11.00 592 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.000.00
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.11.00 607 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.100.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.100.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde Da Família
3.1.90.11.00 616 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 224.407.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 224.407.00
3.3.90.30.00 621 Material de Consumo 2.704.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 2.704.00
3.3.90.39.00 623 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.675.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 72.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 2.603.00
4.4.90.52.00 624 Equipamento e Material Permanente 10.924.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 10.924.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.1.90.04.00 625 Contratação por Tempo Determinado 14.100.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.100.00
4.4.90.52.00 633 Equipamento e Material Permanente 1.533.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.533.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 634 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 38.000.00
3.3.90.39.00 640 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.947.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.947.00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.11.00 647 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 74.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 74.000.00
3.3.90.30.00 651 Material de Consumo 23.211.73
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 100.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 23.111.73
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.637.25
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 71.25
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 2.566.00
4.4.90.52.00 655 Equipamento e Material Permanente 10.074.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 10.074.00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 656 Contratação por Tempo Determinado 4.400.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.400.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado 93.854.76
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.854.76
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 92.000.00
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 75.000.00
3.1.90.16.00 677 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 11.182.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 11.182.00
3.3.90.14.00 678 Diárias - Pessoal Civil 5.761.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.761.00
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 17.332.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.332.00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 707 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 76.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 76.00
3.3.93.39.00 708 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.988.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.988.00
10.302.1005.2166 Apoio a Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 710 Contribuições 616.704.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 84.704.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 532.000.00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 81.448.38
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 81.448.38
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.30.00 723 Material de Consumo 200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200.00
4.4.90.52.00 726 Equipamento e Material Permanente 196.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 196.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 733 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.447.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.090.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 357.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado 12.159.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 9.559.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.600.00
3.3.90.30.00 742 Material de Consumo 8.053.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.053.00
3.3.90.39.00 744 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 842.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 842.00
4.4.90.52.00 749 Equipamento e Material Permanente 7.830.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 7.830.00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.14.00 775 Diárias - Pessoal Civil 9.546.69
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.546.69
3.3.90.39.00 779 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 985.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 985.00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.16.00 800 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.500.00
3.3.90.39.00 803 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 16.000.00
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente 143.617.83
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 143.617.83
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 809 Material de Consumo 2.598.50
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.598.50
3.3.90.39.00 811 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.896.96
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 40.896.96
4.4.90.52.00 813 Equipamento e Material Permanente 31.720.00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 31.720.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 857 Contratação por Tempo Determinado 243.020.17
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 243.020.17
3.3.90.30.00 862 Material de Consumo 18.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 18.000.00
4.4.90.52.00 866 Equipamento e Material Permanente 22.674.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 22.674.00
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 867 Material de Consumo 4.461.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 4.461.00
3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.876.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 51.876.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv Ativid Aprendiz. Criança 0 a 5
3.1.90.04.00 872 Contratação por Tempo Determinado 93.300.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 93.300.00
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 SubSecret Munic Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 917 Obras e Instalações 37.212.00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.212.00
15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.30.00 925 Material de Consumo 3.525.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.525.00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curv Ambiental-Sustentab Desen Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.30.00 929 Material de Consumo 27.636.81
1.00.00 Recursos Ordinários 27.636.81
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicin
3.3.90.30.00 981 Material de Consumo 42.480.32
1.00.00 Recursos Ordinários 42.480.32
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Munic
4.4.90.93.00 1003 Indenizações e Restituições 52.398.02
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 52.398.02
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.541.420.15

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.35.00 035 Serviços de Consultoria 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut Atividades Procuradoria Geral Muni
3.3.90.30.00 111 Material de Consumo 140.00
1.00.00 Recursos Ordinários 140.00
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0000 Encargos Especiais
04.846.0000.2020 Pagamento Pequenos Valores - RPV
3.1.90.91.00 130 Sentenças Judiciais 1.575.73
1.00.00 Recursos Ordinários 1.575.73
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.04.00 132 Contratação por Tempo Determinado 535.00
1.00.00 Recursos Ordinários 535.00
4.4.90.39.00 145 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 31.874.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 24.874.00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Curv Ambiental-Sustentab Desen Integrado
18.541.1801.1016 Implantação Coleta Seletiva Lixo
3.3.90.30.00 150 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 830.00
1.00.00 Recursos Ordinários 830.00
18.541.1801.2080 Manutenção Parque Municipal da Biquinha
4.4.90.52.00 163 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transp
4.4.90.52.00 169 Equipamento e Material Permanente 98.50
1.00.00 Recursos Ordinários 98.50
02.05.02 SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Prédios
3.3.90.30.00 179 Material de Consumo 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.36.00 180 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
4.4.90.39.00 183 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 20.000.00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 20.000.00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.1003 Ampliação de Cemitérios
4.4.90.51.00 195 Obras e Instalações 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
04.452.1501.1066 Construção de Velório em Cemitérios
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.452.1501.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitérios
4.4.90.52.00 201 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00

04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
04.452.1502.2033 Mantenção Atividades Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 215 Obras e Instalações 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
4.4.90.52.00 216 Equipamento e Material Permanente 5.355.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.355.00
04.452.1502.2204 Manutenção Atividades Equipamentos Urban
4.4.90.52.00 221 Equipamento e Material Permanente 665.00
1.00.00 Recursos Ordinários 665.00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.11.00 226 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.546.90
1.00.00 Recursos Ordinários 80.546.90
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.47.00 248 Obrigações Tributárias e Contributivas 14.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000.00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.47.00 253 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.300.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300.00
02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esfer
3.1.90.04.00 285 Contratação por Tempo Determinado 2.700.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700.00
3.1.90.11.00 286 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
3.3.90.36.00 291 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.348.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.348.00
3.3.90.47.00 293 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.400.00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.13.00 349 Obrigações Patronais 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
4.4.50.41.00 361 Contribuições 11.950.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.950.00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 59.00
1.00.00 Recursos Ordinários 59.00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.30.00 450 Material de Consumo 270.20
1.00.00 Recursos Ordinários 270.20
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2049 Gerência Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.30.00 483 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.2061 Apoio Entidade de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 498 Contribuições 24.009.80
1.00.00 Recursos Ordinários 24.009.80
02.07.02 Fundo Munic Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2220 Apoio Entidades Defesa Patrimônio Cultural
3.3.50.41.00 535 Contribuições 7.100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.100.00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.1082 Construção do Centro de Convenções
4.4.90.51.00 545 Obras e Instalações 747.776.38
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 747.776.38
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 573 Material de Consumo 2.869.50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.869.50
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 582 Material de Consumo 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
4.4.90.93.00 591 Indenizações e Restituições 100.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 100.00
02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
4.4.90.52.00 614 Equipamento e Material Permanente 19.020.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.020.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 615 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 40.000.00
3.3.90.36.00 622 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 203.281.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 203.281.00
4.4.90.52.00 624 Equipamento e Material Permanente 1.332.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.332.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.1.90.04.00 625 Contratação por Tempo Determinado 3.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 3.000.00
3.3.90.30.00 630 Material de Consumo 4.346.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 4.346.00
3.3.90.39.00 632 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.155.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 1.155.00
4.4.90.52.00 633 Equipamento e Material Permanente 1.219.73
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 1.219.73
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 638 Material de Consumo 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 656 Contratação por Tempo Determinado 14.900.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 14.900.00
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo 870.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 870.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.854.76
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.854.76
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 8.053.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.053.00
3.3.90.39.00 681 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.988.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.988.00
10.302.1005.2200 Manutenção Unidade Pronto Atendimento -
4.4.90.52.00 715 Equipamento e Material Permanente 5.700.00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 5.700.00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.30.00 723 Material de Consumo 16.696.25
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 16.696.25
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 731 Material de Consumo 618.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 422.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 196.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado 9.559.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.559.00
3.3.90.30.00 742 Material de Consumo 110.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 110.00
4.4.90.51.00 748 Obras e Instalações 9.230.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 9.230.00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
4.4.90.52.00 764 Equipamento e Material Permanente 1.533.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.533.00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 776 Material de Consumo 2.598.50
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.598.50
3.3.90.33.00 777 Passagens e Despesas com Locomoção 985.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 985.00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 791 Material de Consumo 9.546.69
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.546.69
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 798 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 176.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 176.000.00
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente 81.500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 81.500.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.1065 Construção de Prédio Escolar - Creches
4.4.90.51.00 815 Obras e Instalações 223.650.79
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 223.650.79
12.365.1202.2143 Desenvolv Ativid Aprendiz. Criança 0 a 5
3.1.90.04.00 821 Contratação por Tempo Determinado 60.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 60.000.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico - Ensino Fu
3.3.90.32.00 855 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 24.095.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 24.095.00
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 858 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.020.17
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.020.17
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.01 Secret Munic de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 896 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.503.10
1.00.00 Recursos Ordinários 5.503.10
02.11.02 SubSecret Munic Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 917 Obras e Instalações 534.552.15
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 534.552.15
TOTAL: R$ 2.541.420.15

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de setembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:20BFEECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.496, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.888, de 24 de setembro de2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.05 Fundo Municipal de Habitação
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.1097 CONST.EQUIP.PUB.-EDU/SAUDE CONTR. FAR
4.4.90.51.00 1009 Obras e Instalações 226.150.50
1.00.00 Recursos Ordinários 226.150.50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 226.150.50

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.1082 Construção do Centro de Convenções
4.4.90.51.00 545 Obras e Instalações 226.150.50
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 226.150.50
TOTAL: R$ 226.150.50

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de outubro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8762C886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.628, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Alessandra Corrêa da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (29/09/2014 e 1º/10/2014 a 03/10/2014);
- Ana Paula dos Santos Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2014 a 1º/10/2014);
- Andrea Paula Trindade Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2014 a 10/10/2014);
- Antônio de Souza Júnior, pelo período de 03 (três) dias (30/09/2014 a 02/10/2014);
- Berenice Marques, pelo período de 04 (quatro) dias (17/09/2014 a 20/09/2014);
- Cleonice de Medeiros, pelo período de 07 (sete) dias (1º/10/2014 a 07/10/2014);
- Cléssia Guimarães Moura, pelo período de 15 (quinze) dias (25/09/2014 a 09/10/2014);
- Cristiane Chaves Pinto, pelo período de 04 (quatro) dias (16/09/2014 a 19/09/2014);
- Danielle Chaves Rodrigues, pelo período de 07 (sete) dias (29/09/2014 a 05/10/2014);
- Edna Matias Mariano, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- Edson Geraldo de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (22/09/2014 a 24/09/2014);
- Eliane Aparecida Silvério Barbosa, pelo período de 12 (doze) dias (29/09/2014 a 10/10/2014);
- Fábio Rodrigues de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (29/09/2014 a 02/10/2014);
- Fagner Martins da Silva, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2014 a 10/10/2014);
- Flávia Cristina Paiva Alves, pelo período de 10 (dez) dias (1º/10/2014 a 10/10/2014);
- Geralda Lúcia Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (26/09/2014 a 10/10/2014);
- Graziele Alves de Moura Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (22/09/2014 a 24/09/2014);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (1º/10/2014 a 03/10/2014);
- Janice do Carmo Costa Santos, pelo período de 03 (três) dias (17/09/2014 a 19/09/2014);
- Janimere Chaves, pelo período de 04 (quatro) dias (22/09/2014 a 25/09/2014);
- Jessica Maria de Paula, pelo período de 15 (quinze) dias (26/09/2014 a 10/10/2014);
- Jessica Maria Pereira de Jesus, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (08/10/2014 a 22/10/2014);
- José Ernane Mariz, pelo período de 12 (doze) dias (19/09/2014 a 30/09/2014);
- Joseane Silveira Braga, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2014 a 1º/10/2014);
- Josimar Alves Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (26/09/2014 a 30/09/2014);
- Juarez Gomes da Costa, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- Jussara Pereira da Costa, pelo período de 05 (cinco) dias (19/09/2014 a 23/09/2014);
- Leonardo Pereira Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (23/09/2014 a 07/10/2014);
- Luana Vieira Rodrigues, pelo período de 09 (nove) dias (23/09/2014 a 26/09/2014 e 29/09/2014 a 03/10/2014);
- Luciano de Lima Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (02/10/2014 a 16/10/2014);
- Luiza Cattoni Carvalho Pinto, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2014 a 10/10/2014);
- Márcia Amorim Pinto França, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2014 a 1º/10/2014);
- Márcio Amâncio de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (18/09/2014 a 20/09/2014);
- Marco Aurélio de Sales Alves, pelo período de 03 (três) dias (15/09/2014 a 17/09/2014);
- Marcondes Batista, pelo período de 15 (quinze) dias (29/09/2014 a 13/10/2014);
- Maria Berenicia Rodrigues Ferreira, pelo período de 04 (quatro) dias (30/09/2014 a 03/10/2014);
- Maria Cláudia Ireno Perácio, pelo período de 03 (três) dias (07/10/2014 a 09/10/2014);
- Maria de Fátima da Silva Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (1º/10/2014 a 10/10/2014);
- Maria de Fátima Paulino, pelo período de 03 (três) dias (17/09/2014 a 19/09/2014);
- Maria de Fátima Soares, pelo período de 03 (três) dias (1º/10/2014 a 03/10/2014);
- Maria Luiza Pinto de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (13/10/2014 a 15/10/2014);
- Maria Teodoro de Souza Rodrigues, pelo período de 15 (quinze) dias (08/10/2014 a 22/10/2014);
- Marilene Mendes Pereira, pelo período de 07 (três) dias (18/09/2014 a 24/09/2014);
- Michele Geralda Fernandes Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (26/09/2014 a 28/09/2014);
- Niva Chaves de Brito, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2014 a 1º/10/2014);
- Priscila de Cássia Silva Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- Rafael Marques de Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (26/09/2014 a 29/09/2014);
- Renata Aparecida Cézar, pelo período de 10 (dez) dias (17/09/2014 a 26/09/2014);
- Rosangela Moreira Pena, pelo período de03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- Rosilene Dezidério Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (1º/10/2014 a 03/10/2014);
- Rosilene Ferreira de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (14/10/2014 a 28/10/2014);
- Sandra Maria Diniz Lopes, pelo período de 05 (cinco) dias (08/10/2014 a 12/10/2014);
- Sandra Maria Diniz Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2014 a 10/10/2014);
- Selma Aparecida Mapeli Veríssimo, pelo período de 05 (cinco) dias (30/09/2014 a 04/10/2014);
- Silvanete Alves dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (07/10/2014 a 11/10/2014);
- Simone Matoso, pelo período de 13 (treze) dias (25/09/2014 a 27/09/2014 e 30/09/2014 a 09/10/2014);
- Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 04 (quatro) dias (30/09/2014 a 03/10/2014);
- Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (29/09/2014 a 03/10/2014);
- Suely de Jesus Gonçalves, pelo período de 13 (treze) dias (17/09/2014 a 29/09/2014);
- Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 10 (dez) dias (29/09/2014 a 1º/10/2014 e 03/10/2014 a 09/10/2014);
- Valdênia de Sá Costa, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2014 a 26/09/2014);
- Valéria de Almeida Chaves Tinoco, pelo período de 05 (cinco) dias (22/09/2014 a 26/09/2014);
- Vanderson dos Santos Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (17/09/2014 a 20/09/2014);
- Vania Gomes Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (22/09/2014 a 24/09/2014);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 05 (cinco) dias (06/10/2014 a 10/10/2014);

- Wagner Antônio Cordeiro Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (1º/10/2014 a 03/10/2014);
- Welligton de Souza Fernandes, pelo período de 08 (oito) dias (05/10/2014 a 12/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F51B5566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.629, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Elaine Cristina da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (22/09/2014 a 26/09/2014);
- Maria Cecília Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (22/09/2014 a 1º/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68430979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.630, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às servidoras municipais gestantes:

- Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (1º/10/214 a 28/01/2015);
- Elizabeth Mendes dos Reis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (08/10/2014 a 04/02/2015);
- Mônica Matias Costa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/09/2014 a 26/01/2015);
- Roberta Ferreira da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (15/10/2014 a 11/02/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:888B2A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.631, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos servidores municipais seguintes:

- Ana Maria Lopes Ferreira, pelo período de 01 (um) mês (1º/10/2014 a 31/10/2014);
- Manoel Luiz Machado, pelo período de 01 (um) mês (1º/11/2014 a 30/11/2014);
- Márcia Maria Soares Monteiro, pelo período de 01 (um) mês (1º/11/2014 a 30/11/2014);
- Maria Marli dos Santos Ribeiro, pelo período de 01 (um) mês (1º/10/2014 a 31/10/2014);
- Sirlei Maria da Silva Simões, pelo período de 01 (um) mês (1º/10/2014 a 31/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1167B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2014

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de postes de eucalipto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. – ME, Itens 01 e 02, no valor total de R$ 29.350,00. Em 22/10/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2CC47F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 044/2014
Pregao Presencial 029/2014
Registro de Preços nº 014/2014
Na data de 07/05/2014 as 13 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelos seguintes orgãos Secretaria Municipal de Serviços e Obras
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, e estando assim de acordo com as normais legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado (s) abaixo:

C.M. CASTRO COM. SERV. LTDA-ME				16.617.227/0002-00		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1414	AFASTAMENTO DE REDE	UNIT	R$ 1.850,00	3	R$ 5.550,00
2	1391	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSAO	UNID	R$ 4.700,00	5	R$ 23.500,00
3	1390	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSAO	UNID	R$ 6.600,00	5	R$ 33.000,00
4	1389	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA TENSAO MONOFASICA	UNID	R$ 3.300,00	5	R$ 16.500,00
5	1388	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA TENSAO TRIFASICA	UNI	R$ 5.300,00	5	R$ 26.500,00
6	1387	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSAO COM 01	UNID	R$ 3.200,00	25	R$ 80.000,00
7	1411	DESCOLAMENTO DE POSTE	UNIT	R$ 1.800,00	5	R$ 9.000,00
8	1416	DESMANCHE DE REDE DE ALTA TENSAO	UNIT	R$ 1.200,00	3	R$ 3.600,00
9	1413	IMPLANTACAO DE UM VAO DE REDE DE ALTA TENSAO EM POSTE	UNIT	R$ 3.400,00	3	R$ 10.200,00
10	1412	IMPLANTACAO DE UM VAO DE REDE DE BAIXA TENSAO EM POSTE	UNIT	R$ 1.300,00	3	R$ 3.900,00
11	1407	INSTALACAO DE ILUMINACAO COM BRACO LONGO E LUMINARIA	UNIT	R$ 1.100,00	10	R$ 11.000,00
12	1406	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA COM BRACO CURTO E	UNIT	R$ 650,00	25	R$ 16.250,00
13	1408	INSTALACAO DE TRANFORMADOR TRIFASICO (30KVA OU 45 KVA) EM	UNIT	R$ 7.500,00	3	R$ 22.500,00
14	1409	INSTALACAO DE TRANSFORMADOR MONOFASICO (10KVA OU 15	UNIT	R$ 4.100,00	3	R$ 12.300,00
15	1415	RETIRADA DE ILUMINACAO PUBLICA	UNIT	R$ 400,00	5	R$ 2.000,00
16	1410	SUBSTITUICAO DE POSTE EXISTENTE	UNIT	R$ 2.600,00	10	R$ 26.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 301.800,00

Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7E5E624E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preço nº 014/2014
Processo Licitatório nº 044/2014
Pregão Presencial nº 029/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e C M Castro Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: Registro de Preços para Seleção e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços Mao de obra, com fornecimento de todos os materiais necessários, ao Município de Rodeiro, para intervenções elétricas na Rede de Distribuição de energia elétrica da ENERGISA, concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto à ENERGISA e todos os trâmites necessários junto à concessionária, até a plena conclusão e liberação dos serviços pela mesma e pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: Menor preço unitário por lote, conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1414	AFASTAMENTO DE REDE	UNIT	R$ 1.850,00	3	R$ 5.550,00
2	1391	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSAO	UNID	R$ 4.700,00	5	R$ 23.500,00
3	1390	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSAO	UNID	R$ 6.600,00	5	R$ 33.000,00
4	1389	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA TENSAO MONOFASICA	UNID	R$ 3.300,00	5	R$ 16.500,00
5	1388	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE ALTA TENSAO TRIFASICA	UNI	R$ 5.300,00	5	R$ 26.500,00
6	1387	CONSTRUCAO DE EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSAO COM 01	UNID	R$ 3.200,00	25	R$ 80.000,00
7	1411	DESCOLAMENTO DE POSTE	UNIT	R$ 1.800,00	5	R$ 9.000,00
8	1416	DESMANCHE DE REDE DE ALTA TENSAO	UNIT	R$ 1.200,00	3	R$ 3.600,00
9	1413	IMPLANTACAO DE UM VAO DE REDE DE ALTA TENSAO EM POSTE	UNIT	R$ 3.400,00	3	R$ 10.200,00
10	1412	IMPLANTACAO DE UM VAO DE REDE DE BAIXA TENSAO EM POSTE	UNIT	R$ 1.300,00	3	R$ 3.900,00
11	1407	INSTALACAO DE ILUMINACAO COM BRACO LONGO E LUMINARIA	UNIT	R$ 1.100,00	10	R$ 11.000,00
12	1406	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA COM BRACO CURTO E	UNIT	R$ 650,00	25	R$ 16.250,00

13	1408	INSTALACAO DE TRANFORMADOR TRIFASICO (30KVA OU 45 KVA) EM	UNIT	R$ 7.500,00	3	R$ 22.500,00
14	1409	INSTALACAO DE TRANSFORMADOR MONOFASICO (10KVA OU 15	UNIT	R$ 4.100,00	3	R$ 12.300,00
15	1415	RETIRADA DE ILUMINACAO PUBLICA	UNIT	R$ 400,00	5	R$ 2.000,00
16	1410	SUBSTITUICAO DE POSTE EXISTENTE	UNIT	R$ 2.600,00	10	R$ 26.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						**R$ 301.800,00**

Validade: 12 (doze) meses
Data – 12/05/2014
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
C M Castro Comércio e Serviços Ltda ME – Carlos José de Castro Alves

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:068D5F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 107/2014
Pregão Presencial nº 076/2014
Registro de Preço nº 038/2014

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 017, de 23 de Maio de 2.014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos seguintes licitantes, nos termos seguintes:
1) NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Loja 12 e 13, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos seguintes itens, no valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
002	LEITE INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIOM CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMANINA B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELÊNIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **IGUAL OU SUPERIOR AO LEITE APTAMIL LATA DE 800 GR.**	UNID.	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
TOTAL					**R$ 3.800,00**

2) PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.323.886/0001-68, com sede na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 02, Arm. 05 3 06, Bairro João Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos seguintes itens, no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLEICO, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ACIDO L-ASCÓRBICO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, BETACAROTENO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA), ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO DO ÓLEO DE C. COHNII, DEXTROSE, ÁCIDO ARAQUIDÔNICO DO ÓLEO DE M. ALPINA, TAURINA, M-INOSITOL, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, TARTARATO DE L-CARNITINA, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. **IGUAL OU SUPERIOR AO LEITE PEDIASURE LATA 400 GR.**	UNID	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
003	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. É RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE E A VERSÃO SEM SABOR TAMBÉM NÃO CONTÉM SACAROSE. SUPLEMENTO COMPLETO QUE OFEREÇA MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. SUPLEMENTO HIPERPROTEICO QUE PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) OU HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). RECUPERA OU MANTÉM O PESO DE ADULTOS OU IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. **IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK MAX LATA DE 350 GR.**	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 14.400,00**

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 15 de outubro de 2014, sendo o registro de preço e eventual fornecimento de leite destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 15 de Outubro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:70A1BC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 15 de outubro de 2.014, sendo vencedores os licitantes:
1) NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Loja 12 e 13, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos seguintes itens, no valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
002	LEITE INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIOM CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMANINA B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELÊNIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **IGUAL OU SUPERIOR AO LEITE APTAMIL LATA DE 800 GR.**	UNID.	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
TOTAL					**R$ 3.800,00**

2) PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.323.886/0001-68, com sede na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 02, Arm. 05 3 06, Bairro João Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos seguintes itens, no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLEICO, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ACIDO L-ASCÓRBICO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, BETACAROTENO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA), ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO DO ÓLEO DE C. COHNII, DEXTROSE, ÁCIDO ARAQUIDÔNICO DO ÓLEO DE M. ALPINA, TAURINA, M-INOSITOL, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, TARTARATO DE L-CARNITINA, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. **IGUAL OU SUPERIOR AO LEITE PEDIASURE LATA 400 GR.**	UNID	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
003	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. É RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE E A VERSÃO SEM SABOR TAMBÉM NÃO CONTÉM SACAROSE. SUPLEMENTO COMPLETO QUE OFEREÇA MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. SUPLEMENTO HIPERPROTEICO QUE PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) OU HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). RECUPERA OU MANTÉM O PESO DE ADULTOS OU IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. **IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRIDRINK MAX LATA DE 350 GR.**	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 14.400,00**

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é o registro de preço e eventual fornecimento de leite destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 15 de Outubro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7117659C